DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

ERRATA ao Contrato

Contrato/Termo de Fomento 7540/2020

Processo 032/2020

Dispensa 022/2020

Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO.

Data da assinatura: 12 de fevereiro de 2020

Vigência: 12/02/2020 a 31/12/2020

Devido a um erro de digitação informado quanto ao objeto:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse de verbas do Fundo Nacional de Saúde, originária de emenda parlamentar pela PREFEITURA à ENTIDADE, para fins Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade-MAC, que deve ser executado em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, parte integrante do presente instrumento

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse de verbas do Fundo Nacional de Saúde, pela PREFEITURA à ENTIDADE, para fins Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade-MAC, que deve ser executado em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, parte integrante do presente instrumento

Pereira Barreto, 11/03/2020

Paulo César Rodrigues dos Santos

Assistente Administrativo

Responsável por Compras e Licitações

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 060/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

Objeto: Aquisição de Medicamento para Cumprimento Judicial do Processo Digital: 1000197-81.2020.8.26.0439 - Requerente: Elza Marciana Barretos Dias.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da Empresa DROGARIA FS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 11.719.795/003-70, no valor de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Estância Turística de Pereira Barreto, 10 de março de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

EXTRATO DE ADITAMENTO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°: 7150/2018

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: OLIVER TUR LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 09.342.622/0001-72

Objeto: A CONTRATADA obriga-se a prestação de serviços com transporte de passageiros dos assentamentos rurais do município, em veículo coletivo, com capacidade mínima de 40 passageiros.

Vigência: 29/02/2020 a 31/08/2020

Pereira Barreto/SP, 28 de Fevereiro de 2020

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Justificativa a conveniência da outorga de Concessão de Serviços Funerários.

A Prefeitura Municipal de Pereira Barreto/SP, nos termos do art. 5º da Lei Fed. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o art. 175 da Constituição Federal, torna pública previamente ao edital de licitação, a intenção de realizar a concessão para prestação de serviços funerários no Município, a qual passa a justificar a conveniência da outorga. O serviço funerário é regulamentado no Município de Pereira Barreto, por meio da Lei nº 4.732, de 02 de julho de 2019, e pelo Decreto nº 5.252 de 1º de outubro de 2019, que foi alterado pelo Decreto 5.347 de 02 de março de 2020, podendo ser objeto de concessão a terceiros, devidamente precedida de licitação. Assim, há interesse por parte do Município, tendo em vista tratar-se de uma atividade especializada, que pode ser considerada como atividade meio da administração pública, reconhecendo-se que a outorga será útil à população em geral, possibilitando a livre concorrência, a geração de empregos e também a consequente diminuição de preços. O processo poderá selecionar até 02 (duas) empresas, e abrangerá todo o território do Município, e as concessionárias deverão atender o serviço funerário na sua integralidade, desde a comercialização e fornecimento de ataúde e afins, preparação de corpos, inclusive tanatopraxia, translado de cadáveres, inclusive os exumados, locação de altares e paramentos, organização e procedimentos administrativos de velórios e funeral, preparação documental do óbito, tanto para funerais onerosos como também gratuitos e outras atividades correlatas, pelo interstício de 10 (dez) anos. Justifica-se ainda a conveniência da outorga da concessão, o fato do município não possuir, estrutura operacional, pessoal especializado e a tecnologia necessária para prestar, diretamente, o serviço público de gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos Serviços Públicos Funerários, portanto, entendemos, que a terceirização dos serviços públicos para as empresas especializadas, constitui-se a forma de economia e melhoria contínua da qualidade a que os serviços funerários se constituem serviço público essencial, e sua paralisação trará consequências à ordem e saúde pública.

Pereira Barreto/SP, 10 de março de 2020.

João de Altayr Domingues

Prefeito

RESUMO DE EDITAL
PROCESSO n º 030/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020

João de Altayr Domingues, Prefeito de Pereira Barreto - SP, faz saber que se acha aberto até as 09h:00min do dia 26/03/2020, o Pregão nº 003/2020, do tipo menor preço, objetivando Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões-alimentação, através de cartões magnéticos. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo fone (18) 3704-8505, pelo e-mail: luis.aguilar@pereirabarreto.sp.gov.br com cópia para licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br ou ainda o Edital completo no website: www.pereirabarreto.sp.gov.br .

Pereira Barreto - SP, 10 de Março de 2020.

João de Altayr Domingues

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 005/2020
PROCESSO Nº 039/2020

Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada – Implementos Agrícolas de acordo com o Contrato de Repasse Convênio MAPA nº 886547/2019, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Pereira Barreto-SP, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do presente Edital.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto às empresas conforme segue:

EMPRESAS	Item	Qde	DESCRIÇÃO	VR UNIT.
MERCADÃO DE TRATORES RIO PRETO LTDA.	4	1	Arado Inveco contendo 3 bicos, bacias lisas, sem roda.	
	6	1	Pulverizador Agrícola com capacidade no tanque de 600 litros, com 12 metros de barra, levante manual e vazão da bomba 75 litros por minuto.	
	7	1	Plantadeira Adubadora com levante hidráulico de 3 linhas, cabeçalho de 1,80 metros, discos duplos para adubo e semente, marcador de linhas, rodas compactadoras de ferro/ferro	
AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - ME	1	1	Distribuidor de Adubo e Calcário com capacidade de 2500 quilos, largura da esteira de 80 cm com pneu.	
	2	1	Arador subsolador com 5 hastes, hidráulico sem rodas	
	3	1	Roçadeira Hidráulica com 1,50 metros de largura, corte central e lateral, sem roda.	
SOLOMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	7	1	Plantadeira Adubadora com levante hidráulico de 3 linhas, cabeçalho de 1,80 metros, discos duplos para adubo e semente, marcador de linhas, rodas compactadoras de ferro/ferro	

RESOLVE,

Homologar o presente certame, e para que surta os efeitos normais, determino a emissão dos contratos e Pedidos, para aquisição do objeto licitado junto às empresas vencedoras.

Estância Turística de Pereira Barreto, 10 de março de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.348], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.348], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM DOIS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE.

PRESIDENTE: JOSÉ APARECIDO DA SILVA
SECRETÁRIO: ODAIR XAVIER DOS SANTOS

17ª LEGISLATURA

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE, NA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A CENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, SOB A **PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOSÉ APARECIDO DA SILVA E SECRETARIADA PELO VEREADOR ODAIR XAVIER DOS SANTOS.** PELO LIVRO DE COMPARECIMENTO VERIFICOU-SE **A PRESENÇA DE TODOS OS VEREADORES.** HAVENDO NÚMERO LEGAL, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E, "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**" DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR –** EM DISCUSSÃO, **EM VOTAÇÃO**, APROVADA POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA PASSOU-SE À **LEITURA DE OFÍCIOS RECEBIDOS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL Nº S: 06/2020 –** ENCAMINHANDO RESPOSTAS AOS **REQUERIMENTOS Nº S: 1, 2, 3 E 4/2020** E **07/2020 –** ENCAMINHANDO RESPOSTAS AOS **REQUERIMENTOS Nº S: 5, 6, 7, 8, 9 E 10/2020 –** ARQUIVADOS NA SECRETARIA.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

LEITURA DA EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DANDO NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º E ACRESCENTANDO O ARTIGO 4º NO MESMO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO BATISTA THEREZA. EM SEGUIDA PASSOU-SE À **LEITURA DAS INDICAÇÕES Nº S: 19, 20 E 21 /2020** – OFICIADAS. **LEITURA DOS REQUERIMENTOS Nº S: 14, 15, 16, 17, 18 E 19/2020** – OFICIADOS . EM SEGUIDA PASSOU-SE À **LEITURA DOS PARECERES AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 01/2020** E **À EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2020** E APÓS À **ORDEM DO DIA**: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2020,** QUE **"REGULAMENTA NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO A LEI FEDERAL Nº 13.426, DE 30 DE MARÇO DE 2017", EM DISCUSSÃO EM 1º TURNO,** FIZERAM USO DA PALAVRA OS VEREADORES JOÃO BATISTA THEREZA, POR DUAS VEZES, ANTÔNIO DIAS PEREIRA, DANIEL RODRIGUES DA SILVA, **EM VOTAÇÃO EM 1º TURNO, APROVADO POR UNANIMIDADE. EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2020,** DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO BATISTA THEREZA, QUE **"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º E ACRESCENTA O ARTIGO 4º ", EM DISCUSSÃO EM 1º TURNO,** FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR JOÃO BATISTA THEREZA, **EM VOTAÇÃO EM 1º TURNO, APROVADA POR UNANIMIDADE** E ENCAMINHADOS À ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO EM 2º TURNO. EM SEGUIDA PASSOU-SE **AO PEQUENO EXPEDIENTE**: USARAM A **TRIBUNA LIVRE** OS **VEREADORES: SANDRO HENRIQUE DOS SANTOS, DANIEL RODRIGUES DA SILVA, ISAC RODRIGUES SANTANA, CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES, JOÃO BATISTA THEREZA, ANTÔNIO**

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

DIAS PEREIRA, CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES, VICTOR FERNANDO FACHINI, FRANCISCO LEITE GOMES E JOSÉ APARECIDO DA SILVA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**" DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO, LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES "VALDEMIR SUMAN", AOS **NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE.**

PRESIDENTE: José Aparecido da Silva

SECRETÁRIO: Odair Van Dester

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo - www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

OFICIE-SE
S.S., 09/03/2020
José Aparecido da Silva
Presidente

23/03/20

Requerimento Nº 20/2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA, Vereador à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP (PSB), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer que o presente requerimento seja encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, conforme se vê nos itens a seguir elencados.

DOS FATOS

É fato já ter sido objeto de várias indicações e comentários nesta Casa de Leis, assim como na própria rede social, de que o cruzamento da Rua Pará com Av. Benedito Jorge Coelho é perigoso, inclusive já tendo sido registrado vários acidentes automobilísticos no referido local.

Ocorre que na atualidade o estacionamento destinado a automóveis, tanto que o solo contém as respectivas divisões, situado na Av. Jonas Alves de Melo, defronte à Praça da Melhor Idade, está sendo utilizado por bitrem (veículos de 7 eixos) e rodotrem (veículos de 9 eixos).

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Em assim sendo, quando se estaciona um dos mencionados veículos nas proximidades da Rua Pará, até mesmo desrespeitando a Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), ficando há menos de 5 metros do bordo do alinhamento da via transversal (Artigo 181 do CTB), tira-se totalmente a visibilidade dos condutores que seguem no sentido Jardim Aeroporto à Av. Jonas Alves de Melo, dando ainda mais ensejo ao aumento na ocorrência de acidentes.

DO DIREITO

Todo cidadão ou entidade civil **tem o direito de solicitar, por escrito,** aos órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito, **sinalização**, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança, bem como sugerir alterações em normas, legislação e outros assuntos pertinentes a este Código (Artigo 72, do Código de Trânsito Brasileiro).

É oportuno esclarecer que os órgãos ou entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito têm o dever de analisar as solicitações **e responder, por escrito**, dentro de prazos mínimos, **sobre a possibilidade ou não de atendimento**, esclarecendo ou justificando a análise efetuada, e, se pertinente, informando ao solicitante quando tal evento ocorrerá (Artigo 73 do Código de Trânsito Brasileiro).

DO PEDIDO

Diante do acima exposto, requer-se que seja sinalizado o local destinado ao estacionamento de automóveis, ora identificado, visando evitar eventuais acidentes e, consequentemente, livrar-se de eventuais lesões corporais ou situação de maior gravidade.

Nesses termos, pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 28 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador – PSB

Adp/Adp.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 21/2020

OFICIE-SE
S.S., 09/03/2020
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando a recente alteração do parágrafo único do art. 128 da Lei nº 845, de 15 de agosto de 1970, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pereira Barreto) para o fim de possibilitar que a licença-prêmio seja requerida para gozo parcelado em período de 15 (quinze) dias;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.332, de 25 de janeiro de 2005, dispõe sobre autorização para compensação de créditos e dá outras providências;

Considerando que é comum os servidores públicos municipais buscarem compensarem seus créditos, oriundos de licença-prêmio, com débitos relativos ao IPTU.

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informe se o servidor público municipal poderá compensar o seu crédito relativo ao período de 15 (dias) de licença-prêmio, nos termos do art. 128, parágrafo único da Lei Municipal nº 845, de 15 de agosto de 1970, com dívidas líquidas, certas e exigíveis junto a Fazenda Pública Municipal? Se positivo, quais procedimentos o servidor público municipal deve seguir? Se negativo, explicar os motivos.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 5 de março de 2020

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Vereador do PV

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo - www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

OFICIE-SE
S.S., 09/03/2020
José Aparecido de Lima
Presidente

Recebi 06/3/20

Requerimento Nº 22/2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA, Vereador à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP (PSB), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer que o presente requerimento seja encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, conforme se vê nos itens a seguir elencados.

DOS FATOS

Trata-se do imóvel situado na Rua Marechal Deodoro, 1429 – Centro – na cidade de Pereira Barreto/SP, no qual em parte tem casas construídas habitadas, enquanto que outra parte apresenta mato alto, inclusive numa pequena parte da calçada, dificultando até mesmo o uso do respectivo passeio.

O referido imóvel está localizado no centro da cidade de Pereira Barreto, classificada como **estância turística**, sendo um dos motivos de sua limpeza e conservação, o que poderá até mesmo evitar a presença de ratos e similares, conforme se vê nas fotografias a seguir.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.



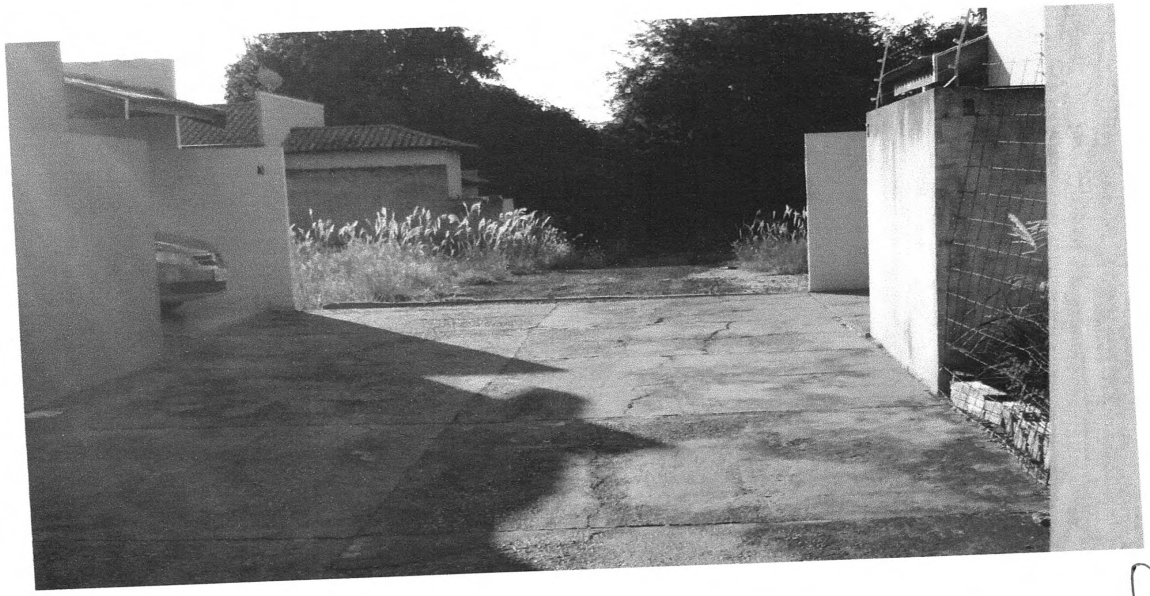

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.



Portanto, há necessidade de que o (a) proprietário (a) do mencionado imóvel seja intimado, visando à respectiva e necessária limpeza do referido bem imóvel.

DO DIREITO

Compete privativamente ao Prefeito responder e resolver os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas (Art. 43, Inciso XXI, da Lei Municipal Nº 1758-A – Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto e Art. 56, da Lei Complementar Nº 22/2004 – Código de Posturas da Estância Turística de Pereira Barreto/SP).

Por isso requer-se que o (a) proprietário (a) do referido imóvel seja notificado (a) a providenciar a respectiva e necessária limpeza (Art. 127, do Código de Postura do Município de Pereira Barreto).

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Os **proprietários** ou **moradores** são responsáveis pela limpeza **do passeio** e **sarjeta** fronteiriços ao seu imóvel, devendo se for o caso ser autuado (multado) – (Art. 24 e 128, § 2º, do Código de Postura do Município – Lei Complementar Nº 22/2004).

A Prefeitura poderá, a seu critério, executar as obras e serviços não realizados nos prazos estipulados, cobrando posteriormente dos responsáveis omissos. (Art. 132, do Código de Postura do Município).

DO PEDIDO

À vista do acima exposto, requer-se:

1. A notificação do (a) respectivo (a) proprietário (a) para que **providencie a limpeza do referido imóvel, assim como da calçada e sarjeta**, em prazo a ser fixado pelo Município (Art. 24, 56 e 127, do Código de Postura);

2. A notificação da **Vigilância Sanitária** para as providências de estilo;

3. Que em não sendo providenciadas as limpezas ora mencionadas, que haja a aplicabilidade da respectiva multa (Art. 128, § 2º, do Código de Postura); e

4. Que em não havendo as providências ora mencionadas por parte do (a) proprietário (a), que o próprio Município tome as mencionadas providências, cobrando em seguida os respectivos valores (Art. 132, do Código de Postura).

Nesses termos, pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 06 de março de 2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador – PSB

Adp/Adp.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo - www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

OFICIE-SE
S.S., 09/03/2020
José Cupaniewski de Lima
Presidente

06/3/20

Requerimento Nº 23/2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA, Vereador à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP (PSB), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer que o presente requerimento seja encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, conforme se vê nos itens a seguir elencados.

DOS FATOS

A cidade de Pereira Barreto teve sua sinalização modificada e, com o passar de um razoável período, percebe-se que a população condutora de veículos automotores está demonstrando seu descontentamento em face das dificuldades de locomoção, sendo até oportuno mencionar alguns exemplos.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

1º exemplo: se o condutor está na esquina da Av. Jonas Alves de Melo com a Rua Vicente Lombardi e ele precisa ir à Casa Paroquial, em face da Rua Vicente Lombardi ser contramão, no sentido Av. Jonas Alves de Melo à Rua Dermival Franceschi, **em vez de um quarteirão**, esse condutor terá que percorrer **quatro quarteirões**;

2º exemplo: se o condutor está na esquina das Ruas Dermival Franceschi e Rio Grande do Norte e ele precisar ir ao Fórum, considerando que a Rua Francisco Paschoal Neto é contramão no sentido Rua Dermival Franceschi à Av. Jonas Alves de Melo, **em vez de um quarteirão**, esse condutor terá que percorrer **sete quarteirões**;

3º exemplo: se o condutor estiver na esquina da Av. Jonas Alves de Melo com a Rua Ceará e ele precisar ir ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais, considerando que a Rua Ceará é contramão no sentido Av. Jonas Alves de Melo à Rua Dermival Franceschi, **em vez de um quarteirão**, esse condutor terá que percorrer **cinco quarteirões**.

Além dos exemplos acima, existem outros que vão contra a efetiva necessidade, trazendo total desconforto aos condutores de veículos automotores, o que poderá ser facilmente resolvido em sendo atendido o pedido constante no abaixo assinado que segue em anexo, contendo 653 (seiscentos e cinquenta e três) assinaturas, que demonstra a vontade da população envolvida diretamente no trânsito.

DO QUE EFETIVAMENTE CONSTA NO ABAIXO ASSINADO ORA MENCIONADO

Nós, identificados neste abaixo assinado, conforme Art. 72, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – requeremos o seguinte:

1. Que a sinalização das Ruas Dermival Franceschi, Cyro Maia, Cozo Taguchi e Conselheiro Rui Barbosa, que possuem mão de direção única, entre as Ruas Dona Lili e Hajime Fujimoto, **permaneçam com a sinalização que se encontra na atualidade**;

2. Que a **Rua Celso Garcia** passe a ter mão dupla de direção entre a Av. Dom Pedro II e a Rua Cyro Maia;

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

3. Que a Rua **Vicente Lombardi** passe a ter mão dupla de direção entre a Av. Jonas Alves de Melo e a Rua Dermival Franceschi;

4. Que **todas as ruas, no sentido Jonas Alves de Melo à Rua Conselheiro Rui Barbosa, a partir das Ruas Francisco Paschoal Neto e Rio Grande do Norte**, entre o Centro de Saúde e a Casa da Cultura, **passem a ter mão dupla de direção**.

Justificativa: Praticidade no tráfego, costumes dos moradores com a sinalização nas condições acima, que foi alterada pela atual administração.

DO PEDIDO

Diante do acima exposto, com base ao contido no Art. 72, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), requer-se que cópias do presente abaixo assinado, **visando o atendimento dos pedidos de grande parte da população condutora de veículos automotores** sejam encaminhadas para:

1. Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

2. Presidente do COMUTRAN – Conselho Municipal de Trânsito;

3. Delegado de Polícia titular do Município de Pereira Barreto/SP;

4. Comandante do 2º Pelotão de Polícia Militar, com sede em Pereira Barreto/SP;

5. Comandante da Base do Corpo de Bombeiros, com sede na cidade de Pereira Barreto/SP; e

6. Presidente da Associação Comercial, Industrial e Transporte Agrícola de Pereira Barreto/SP.

Requer-se a resposta do presente expediente, com base no Art. 73, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei. 9.503/97).

3

Nesses termos, pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 06 de março de 2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador - PSB

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES
Vereador - PDT

CLEBER MARIANI PINTO DE MENEZES

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Vereador – Vice-Presidente - PV

FRANCISCO LEITE GOMES
Vereador - PRB

ISAC RODRIGUES SANTANA
Vereador – 2º Secretário - PRB

JOÃO BATISTA THEREZA
Vereador

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Vereador – Presidente da Câmara - PDT

ODAIR XAVIER DOS SANTOS
Vereador – 1º Secretário - PSC

SANDRO HENRIQUE DOS SANTOS
Vereador – PTB

VICTOR FERNANDO FACHINI
Vereador - PSD

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

ABAIXO ASSINADO

OBJETO: Mudança na sinalização de trânsito.

PRETENSÃO: Alteração **imediata** ou, **subsidiariamente**, a inclusão no Plano de Mobilidade Urbana previsto para o ano de 2020.

DESCRIÇÃO DA PRETENSÃO

Nós, identificados neste abaixo assinado, conforme Art. 72, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – requeremos o seguinte:

1. Que a sinalização das Ruas Dermival Franceschi, Cyro Maia, Cozo Taguchi e Conselheiro Rui Barbosa, que possuem mão de direção única entre as Ruas Dona Lili e Hajime Fujimoto, **permaneçam com a sinalização que se encontram na atualidade**;
2. Que a **Rua Celso Garcia** passe a ter mão dupla de direção entre a Av. Dom Pedro II e a Rua Cyro Maia;
3. Que a **Rua Vicente Lombardi** passe a ter mão dupla de direção entre a Av. Jonas Alves de Melo e a Rua Dermival Franceschi;
4. Que **todas as ruas, no sentido Av. Jonas Alves de Melo à Rua Conselheiro Rui Barbosa, a partir das Ruas Francisco Paschoal Neto e Rio Grande do Norte**, entre o Centro de Saúde e a Casa da Cultura, **passe a ter mão dupla de direção**.

JUSTIFICATIVA

Praticidade no tráfego, costumes dos moradores com a sinalização nas condições acima, alterada pela atual Administração Municipal.

Nº	NOME	RG	ENDEREÇO	ASSINATURA
01	Antônio Dias Pereira	9007201-7/SP	R. Hajime Fujimoto, 1557	
02	Maria [illegible]	21.960.780-2 SP	R. Guanabara, 2372	
03	Diarena Fernandes	55 860 640 4-SP	R. Guanabara, 1984	Diarena Fernandes
04	Danirio Medeiros Pereira	47 381 881-4/SP	R. Melvin Jones, 1185	
05	Gabriela dos Santos Pereira	48.900.750-8-SP	R. Hajime Fujimoto, 1569	
06	DANILO MEDEIROS PEREIRA	33.512.403-2SP	R. HAJIME FUJIMOTO, 1569	

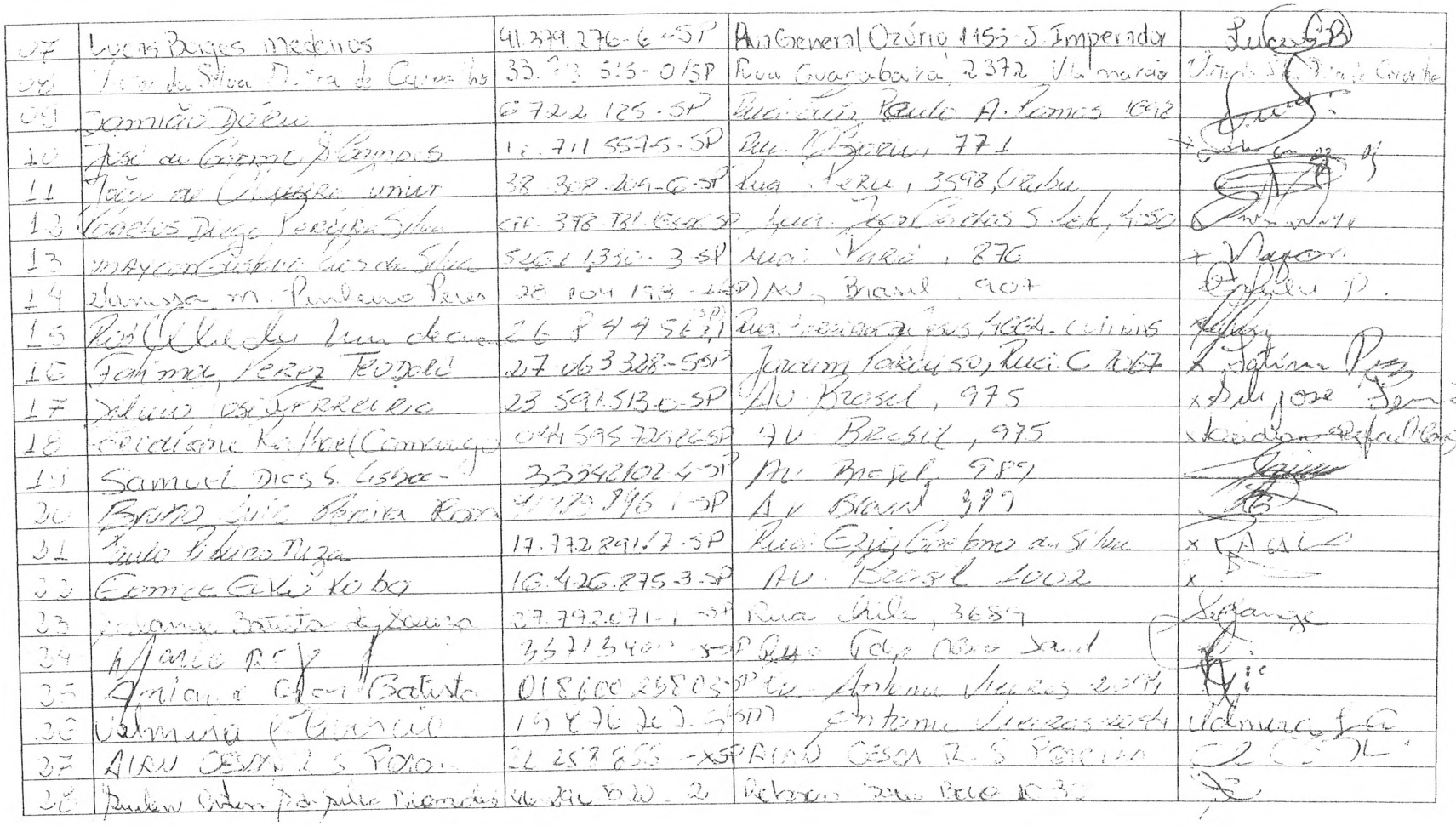

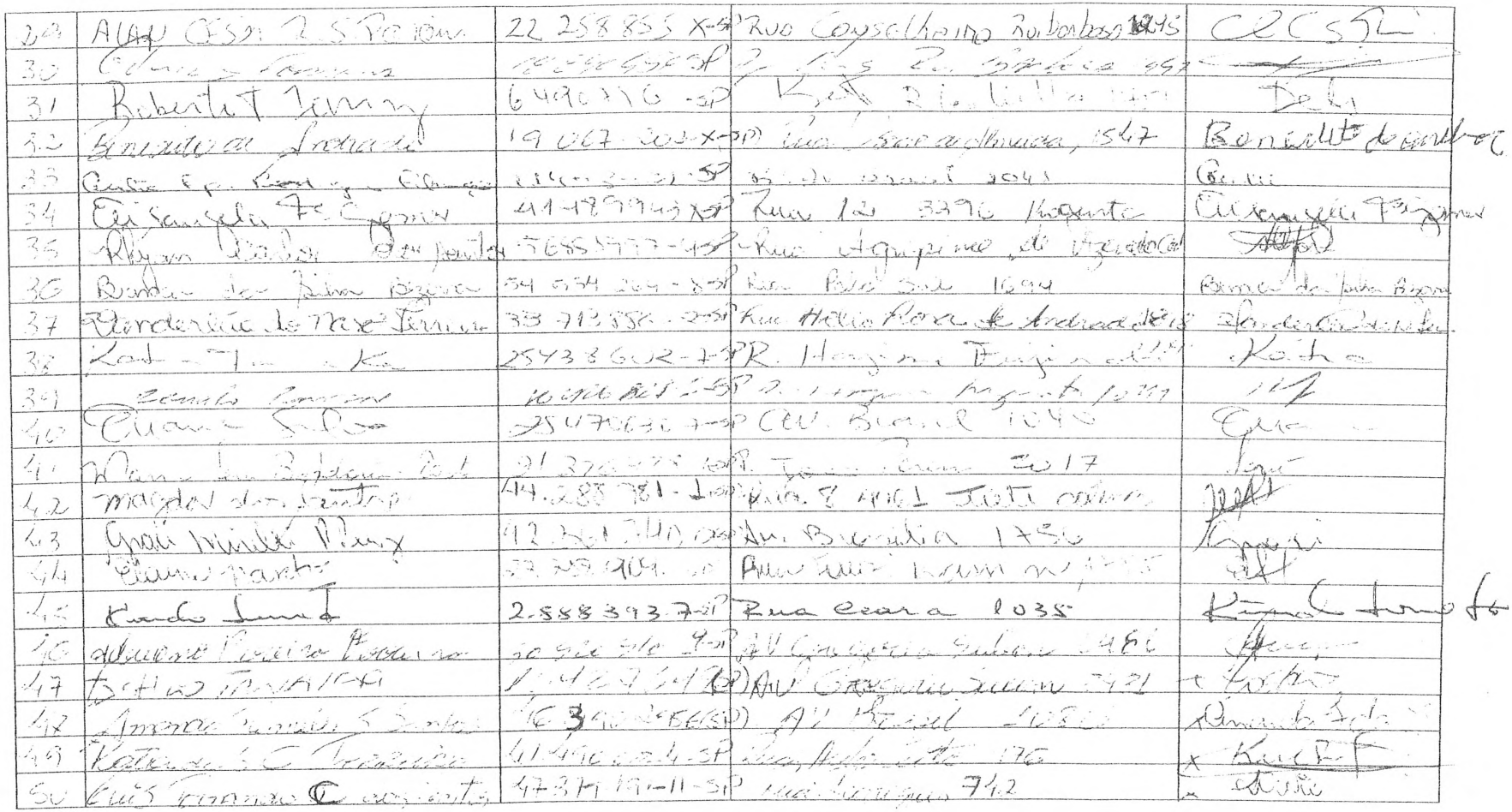

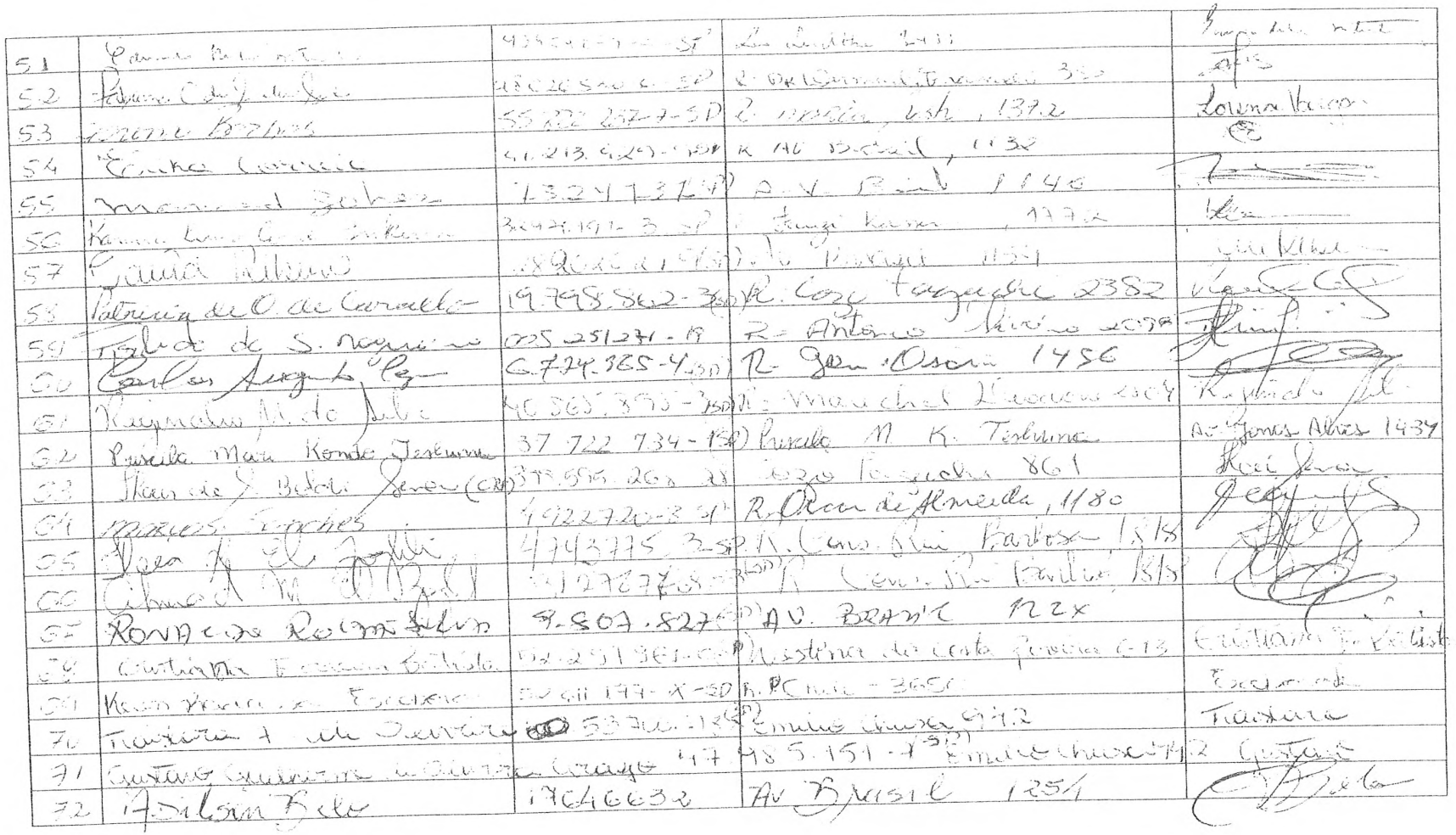

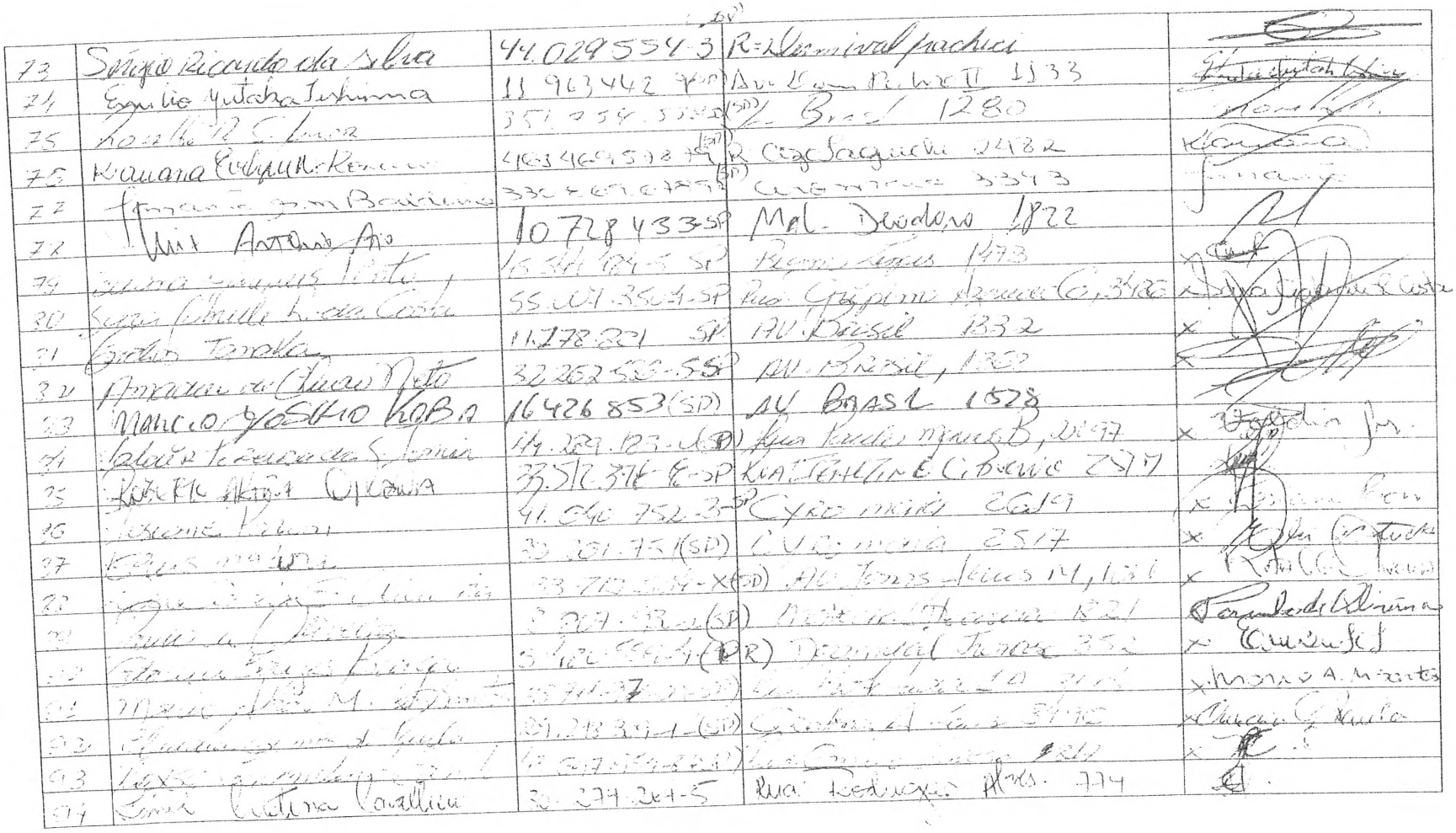

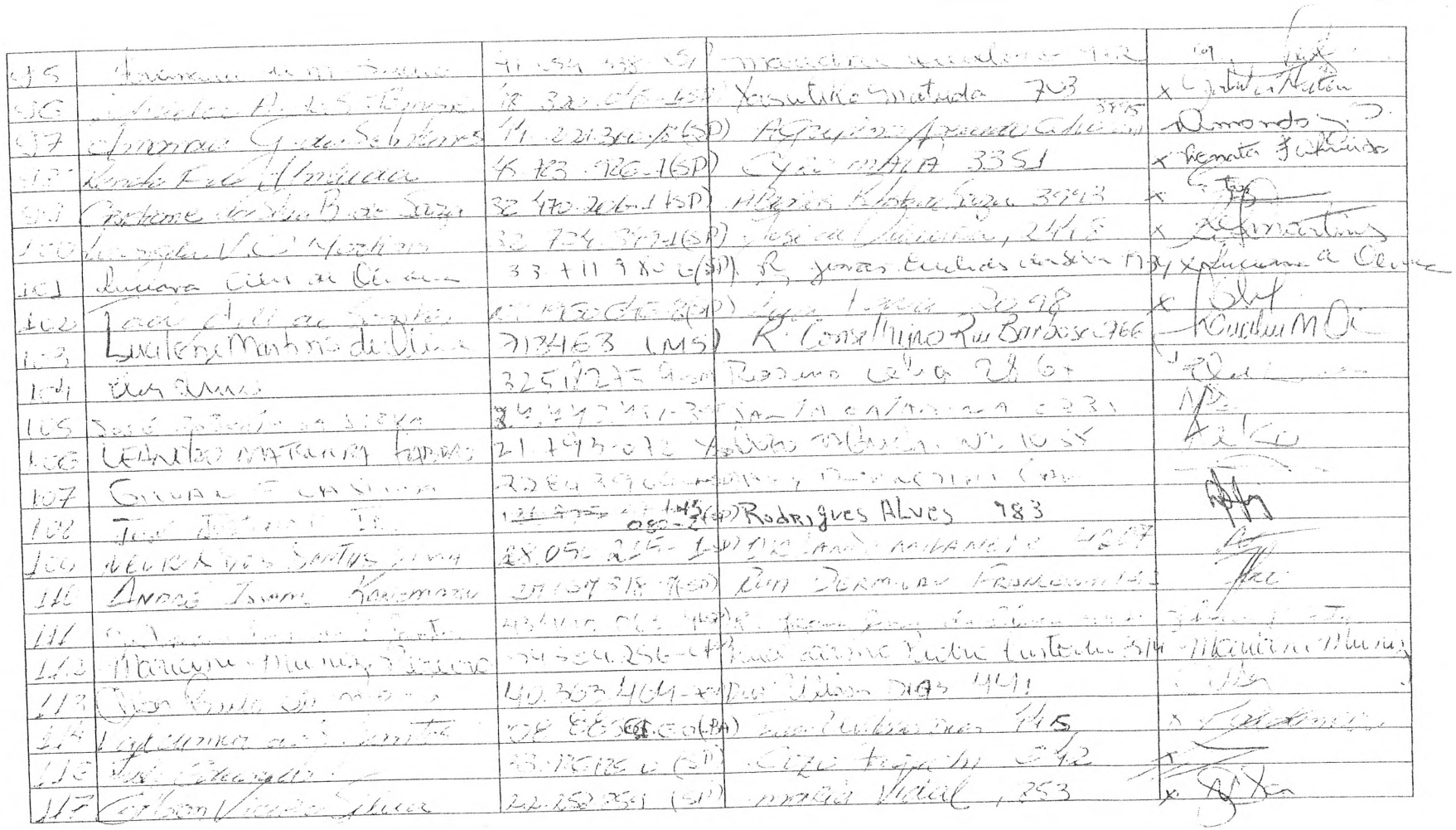

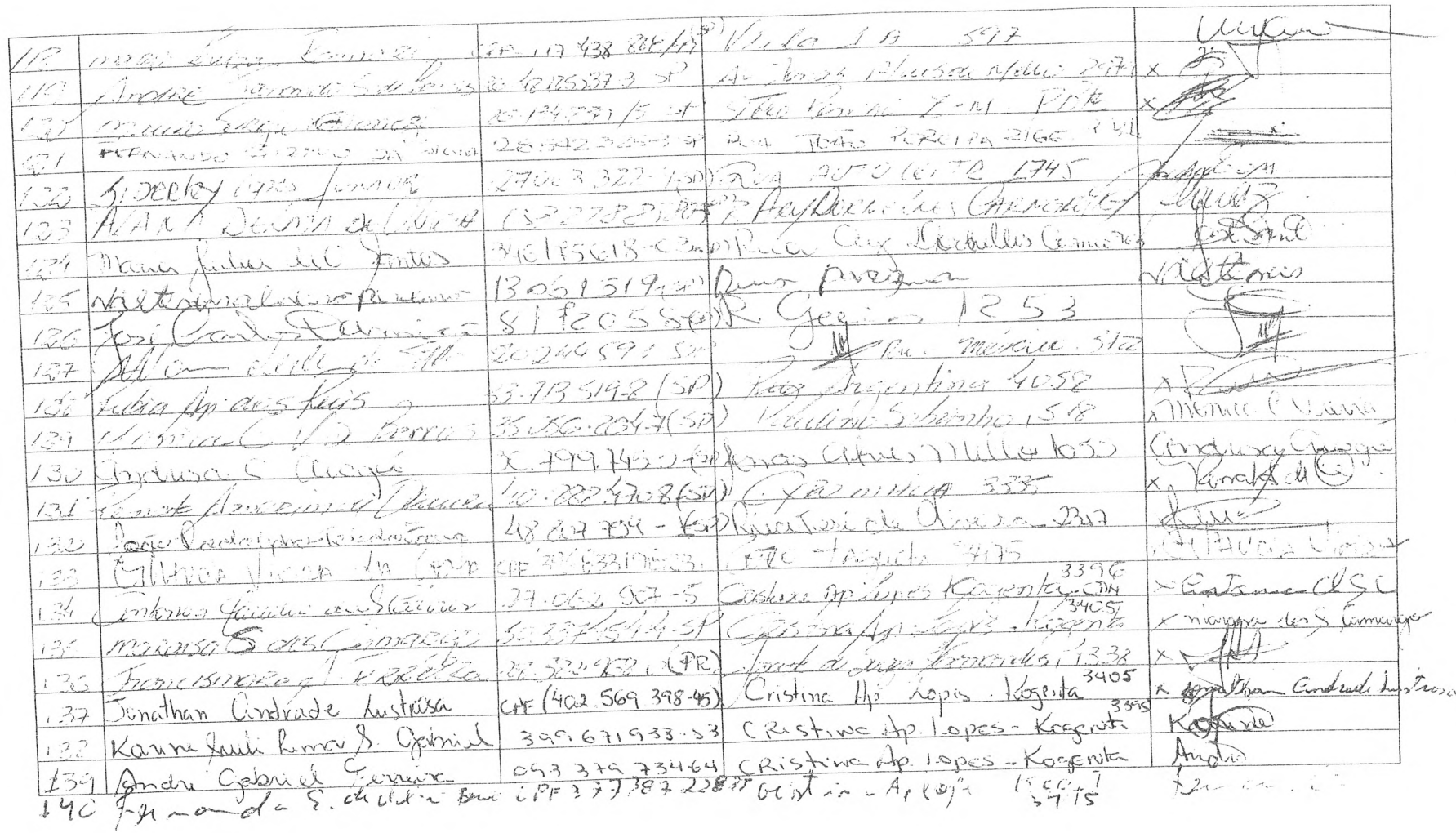

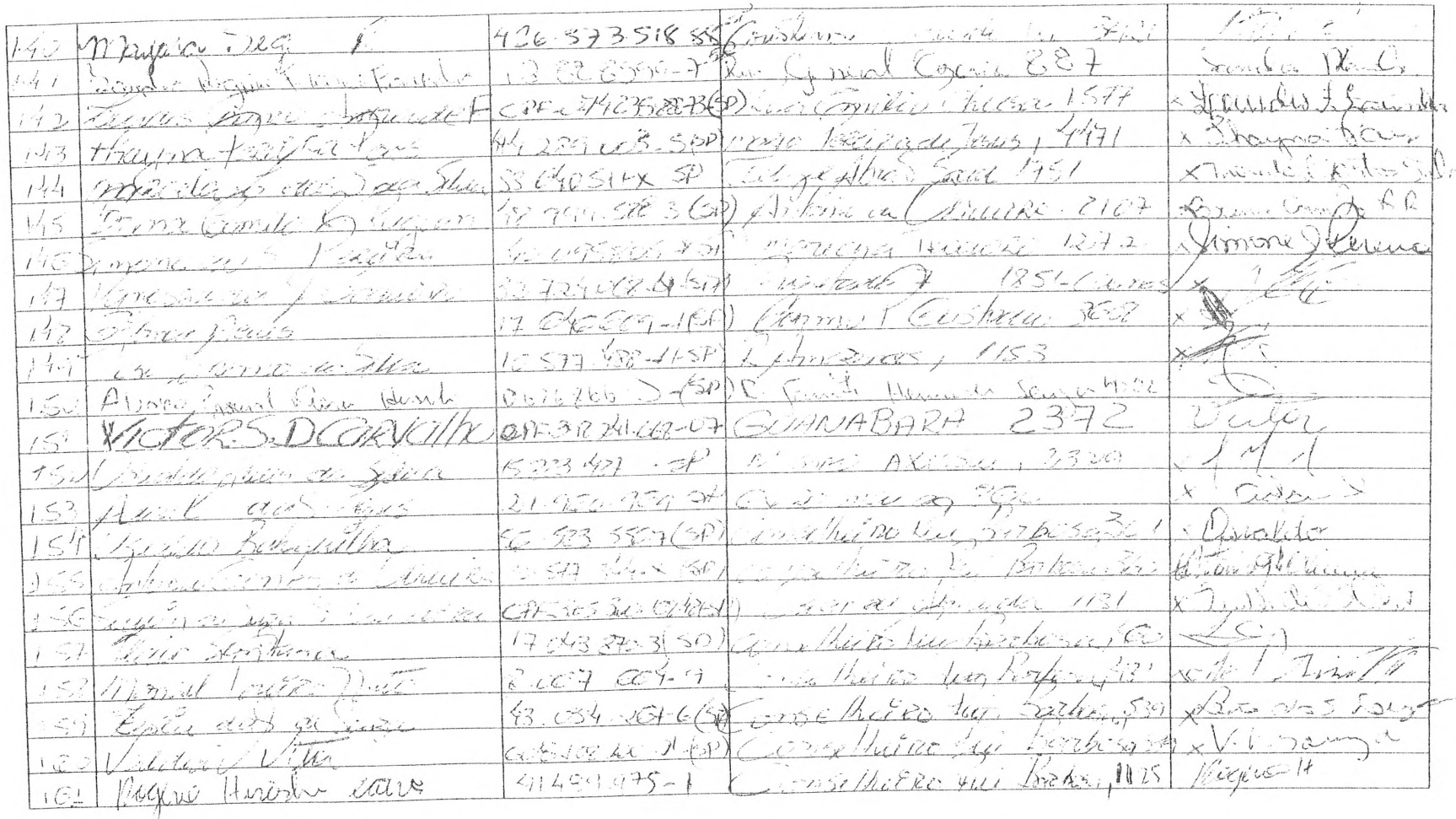

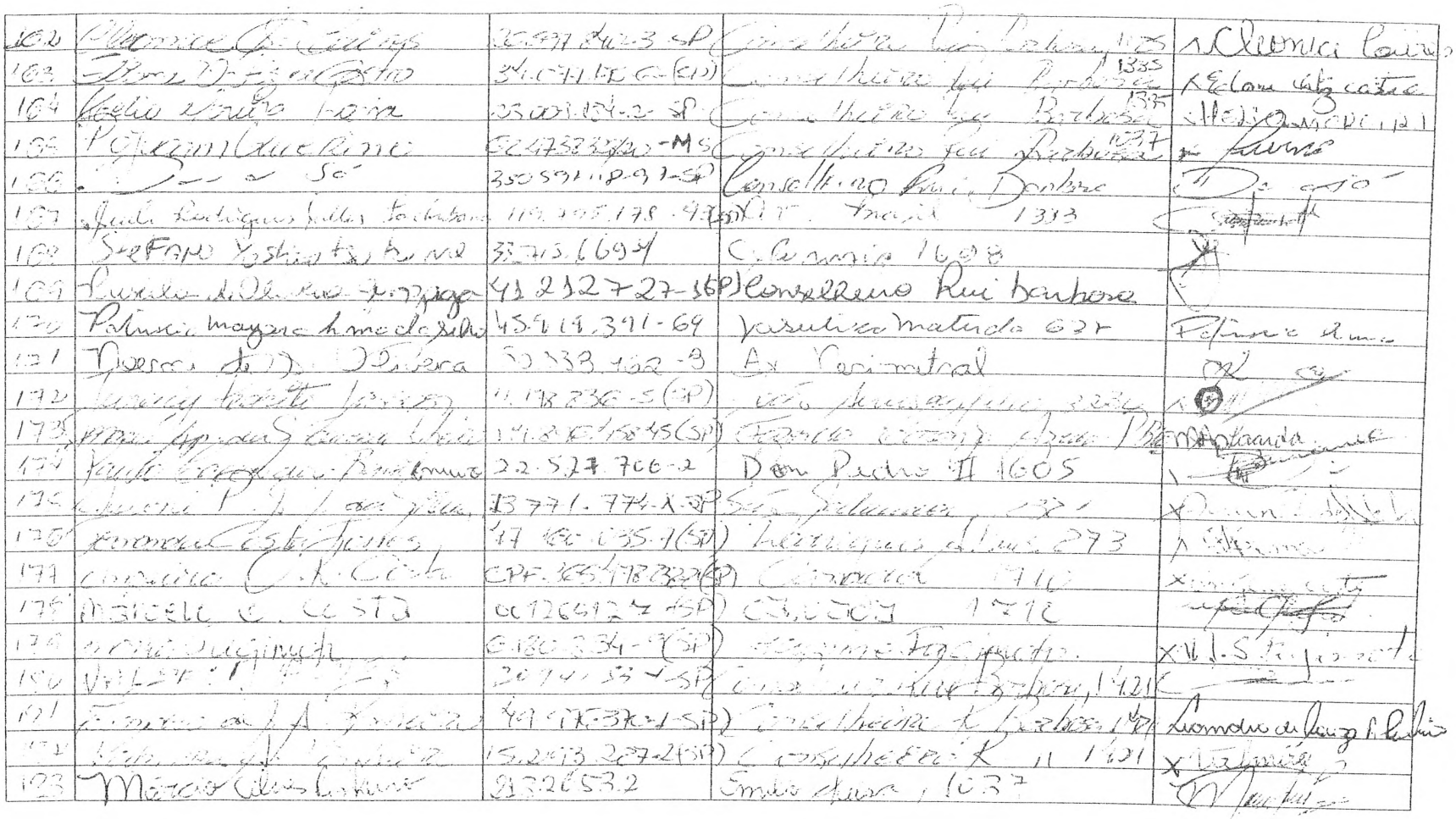

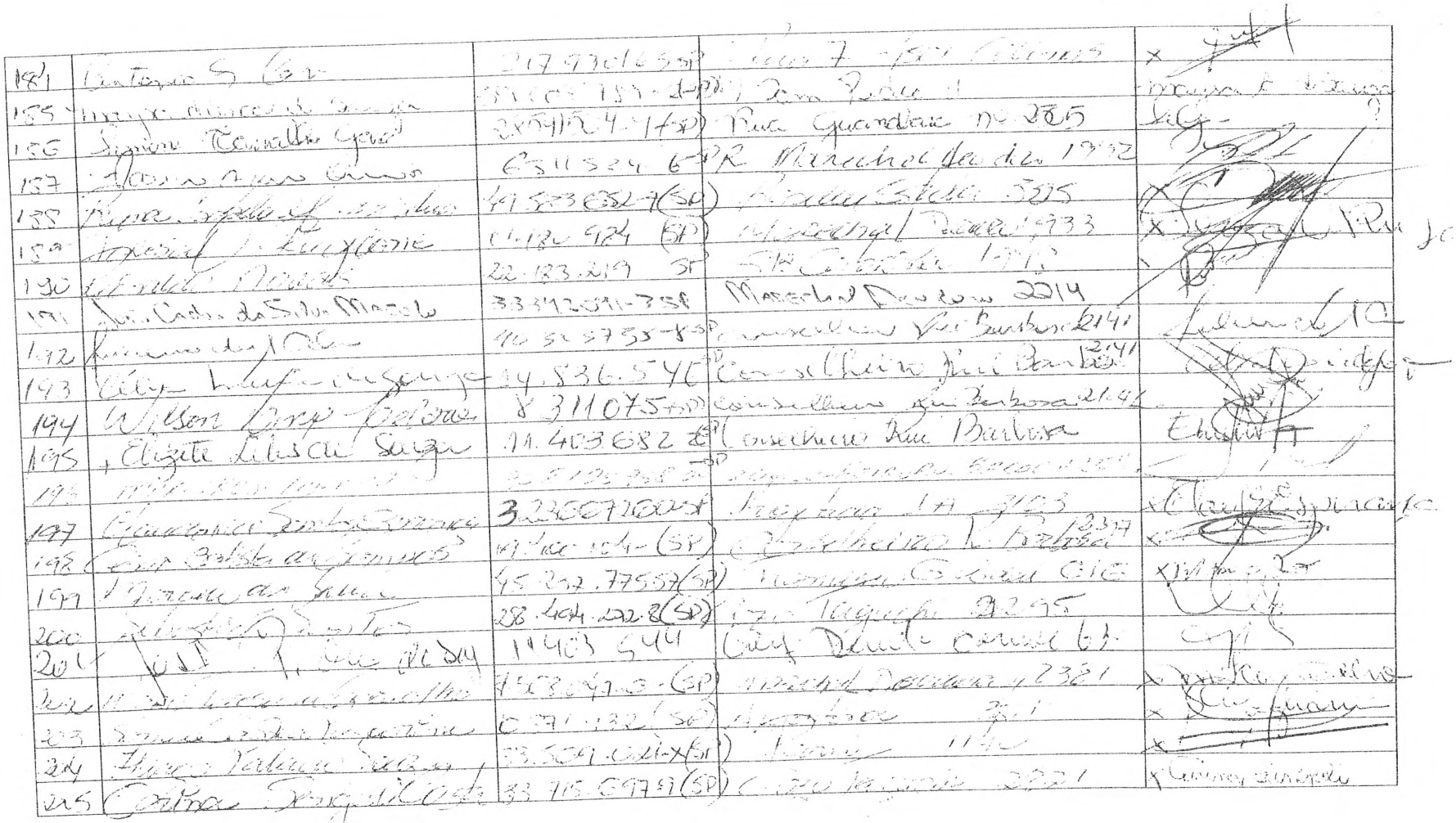

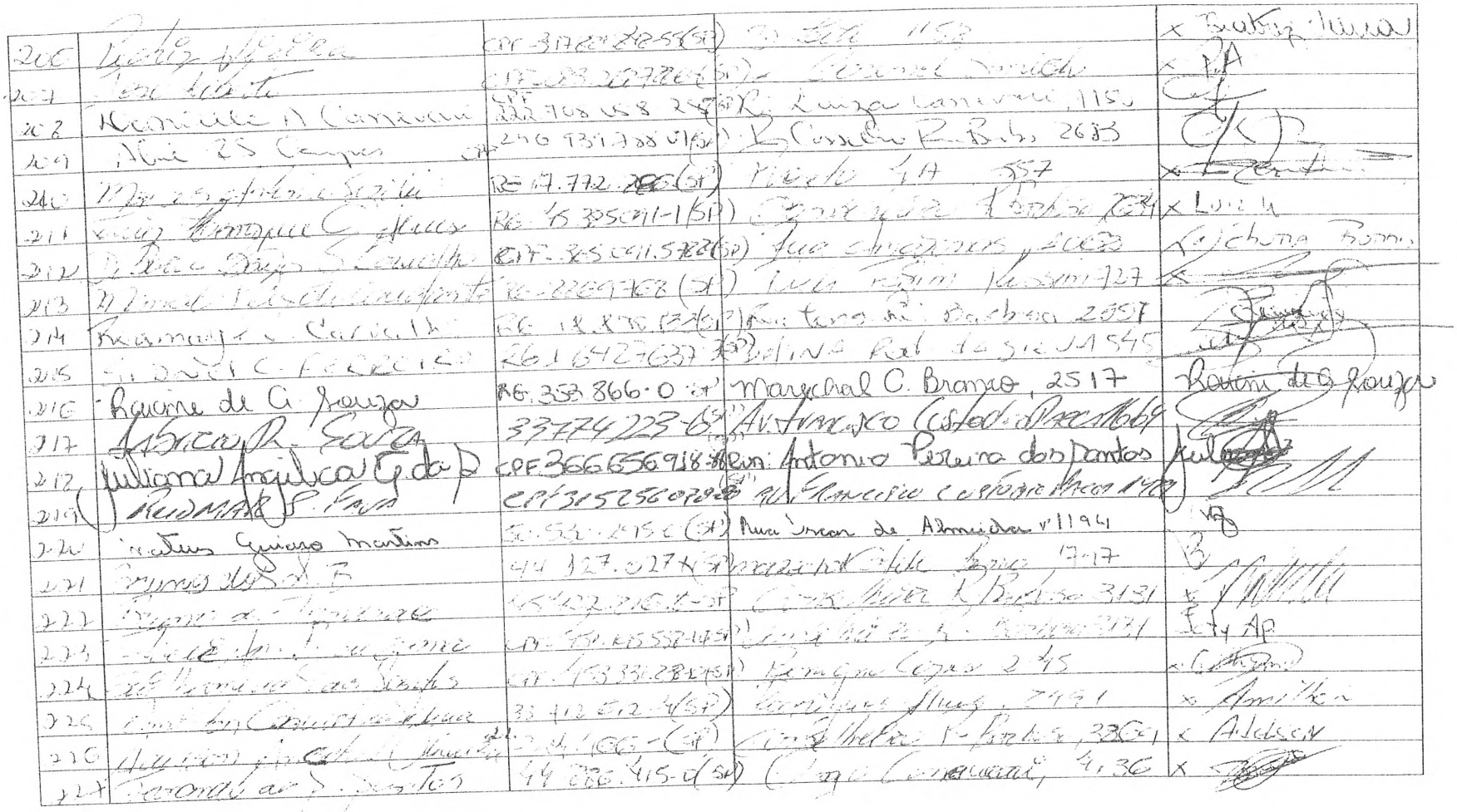

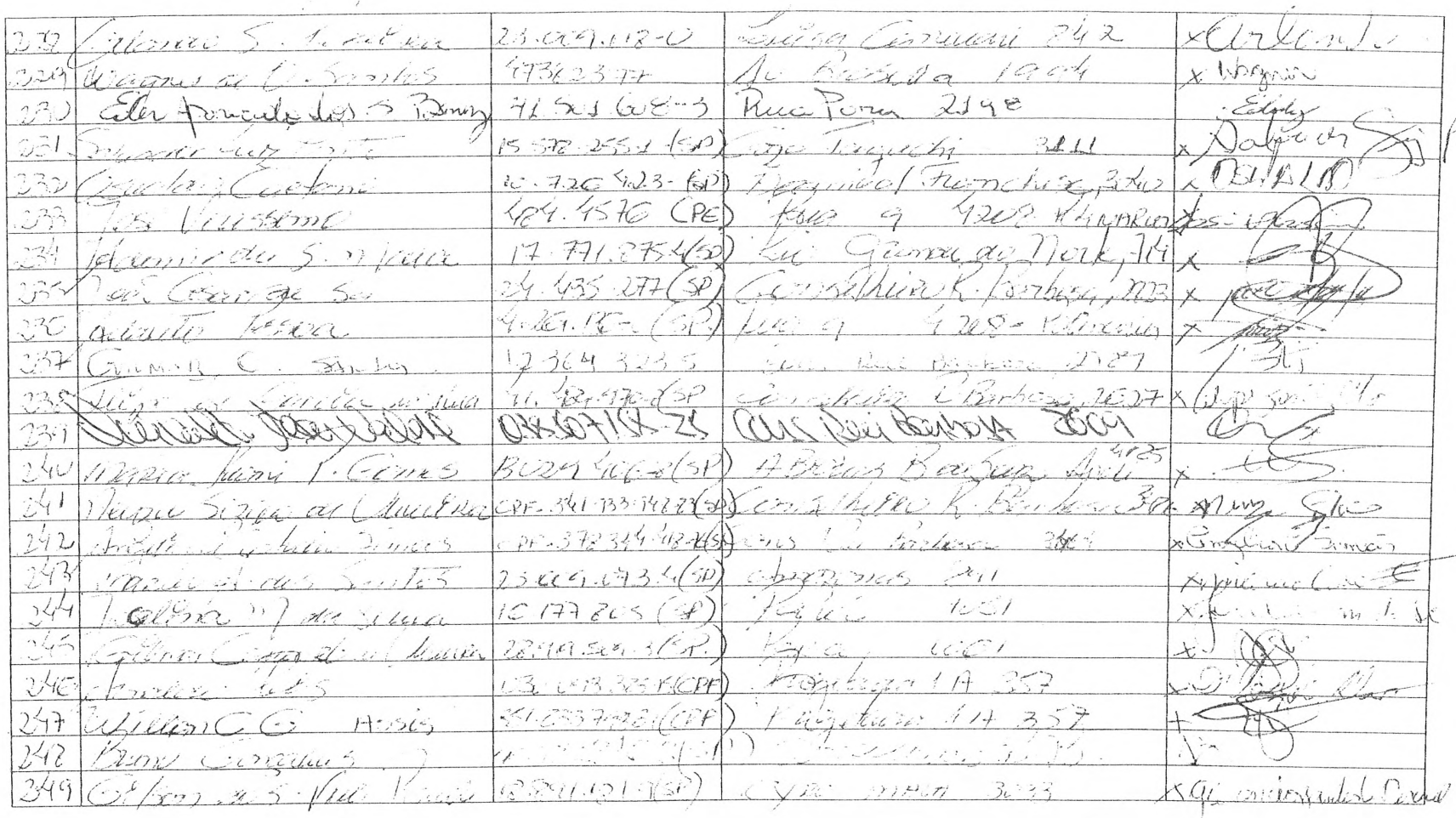

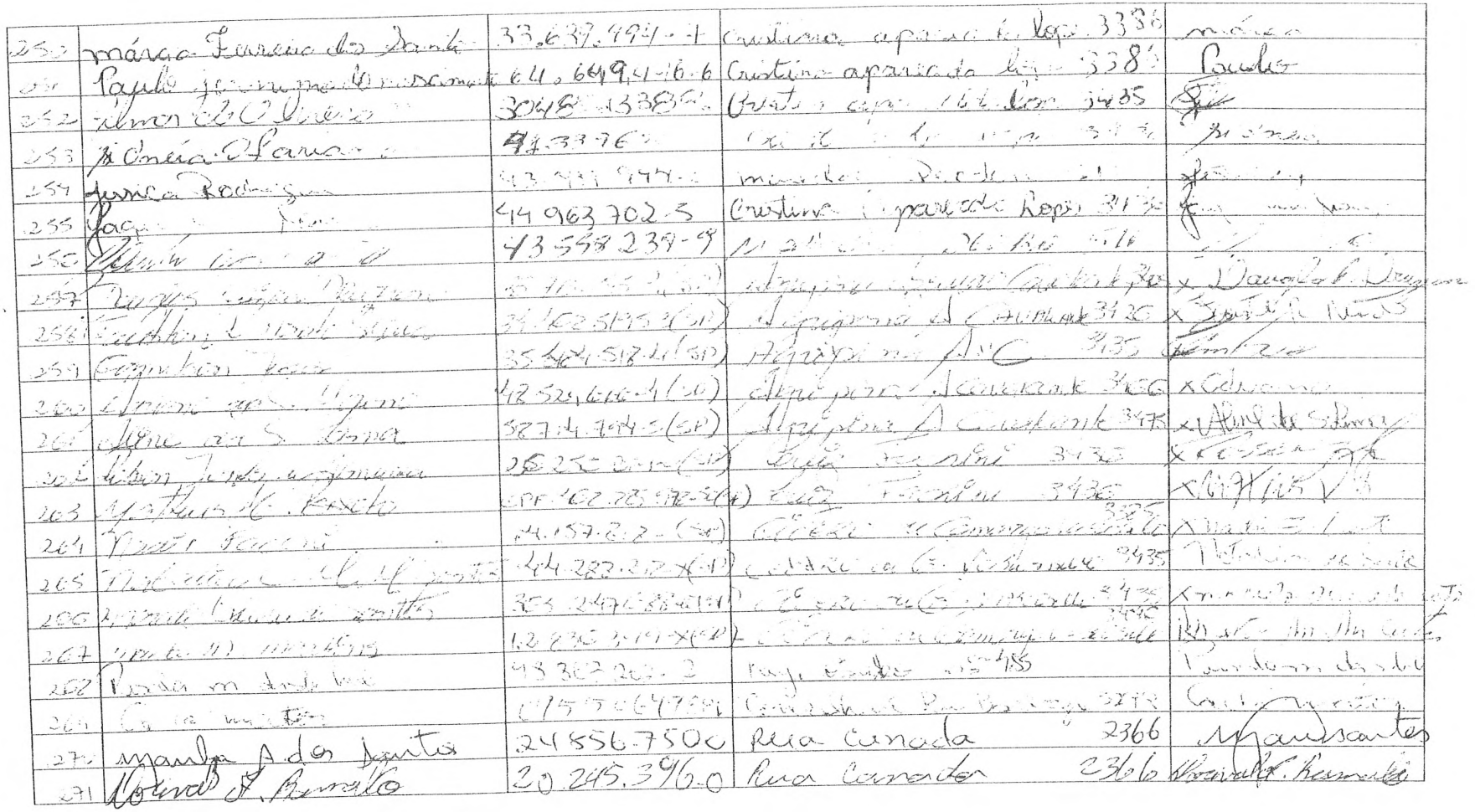

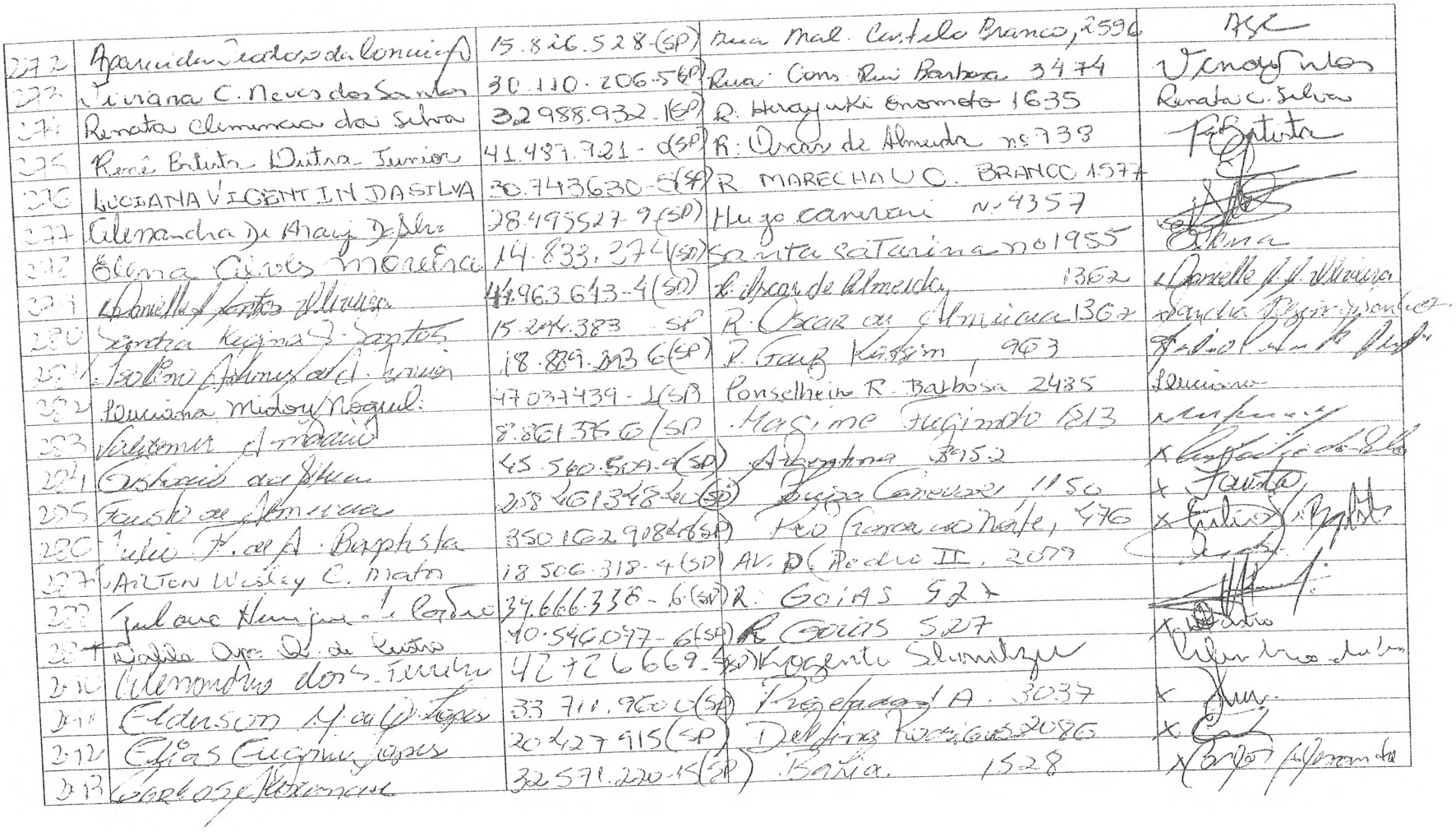

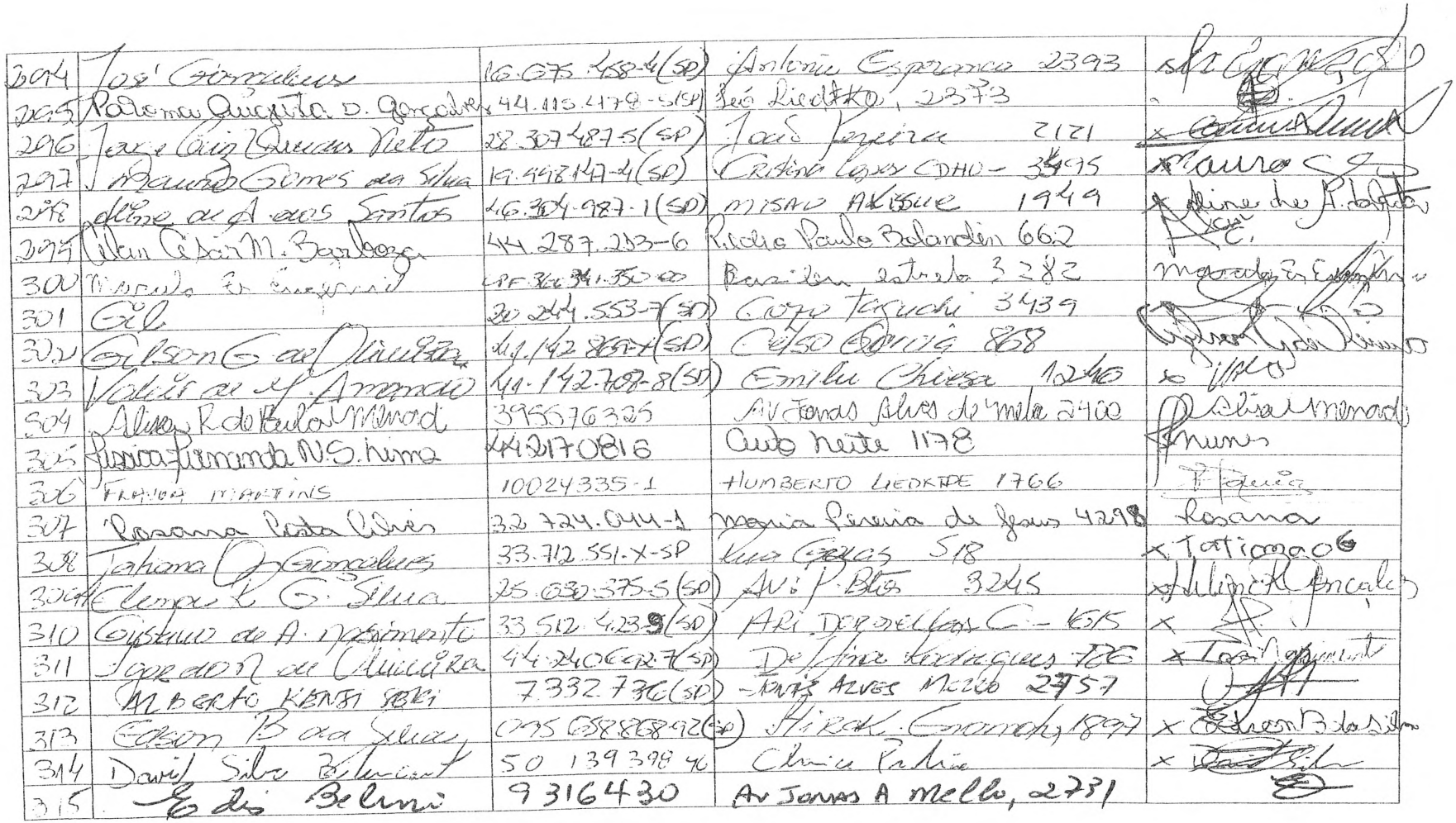

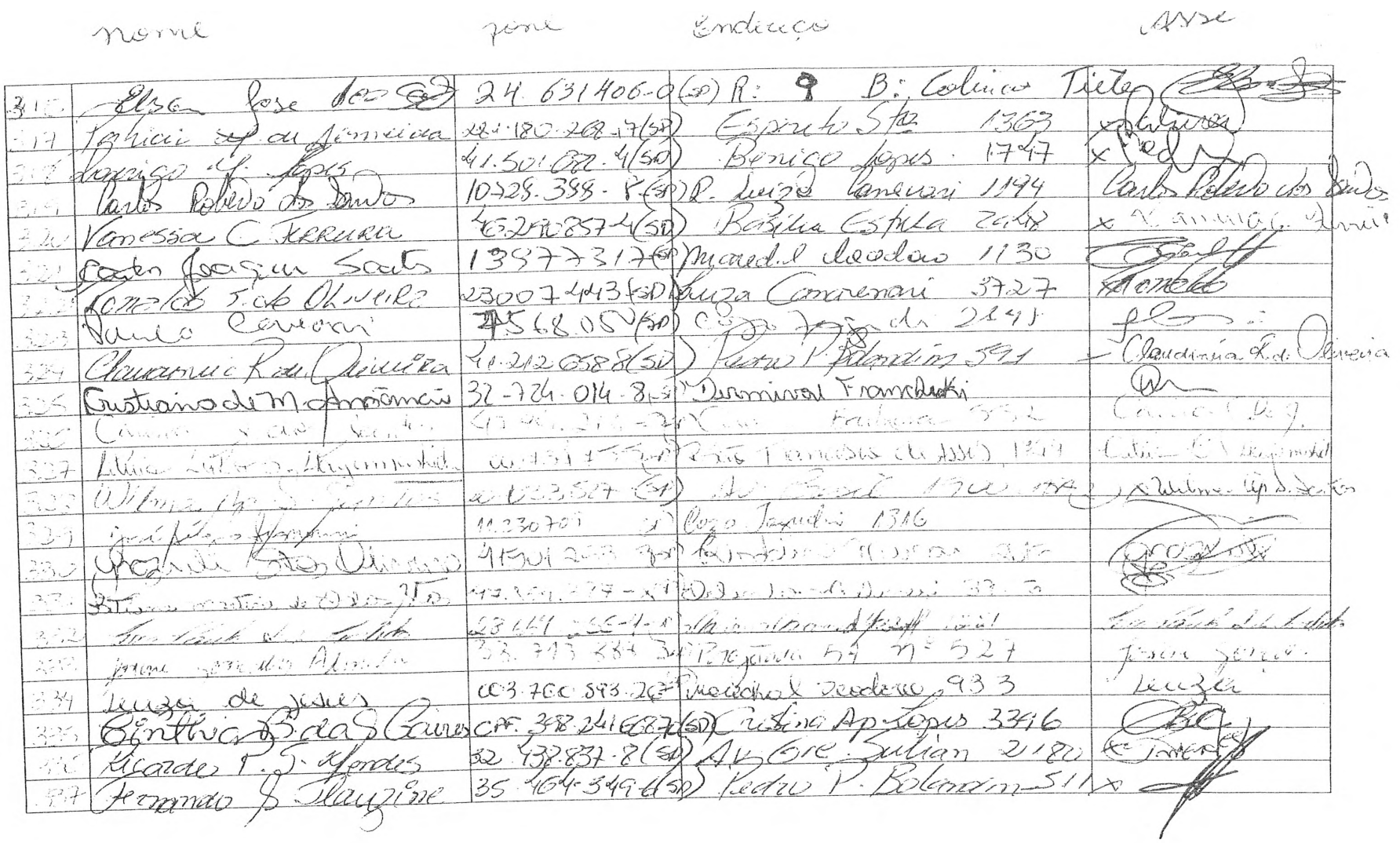
nome
rg
Endereço
Assi

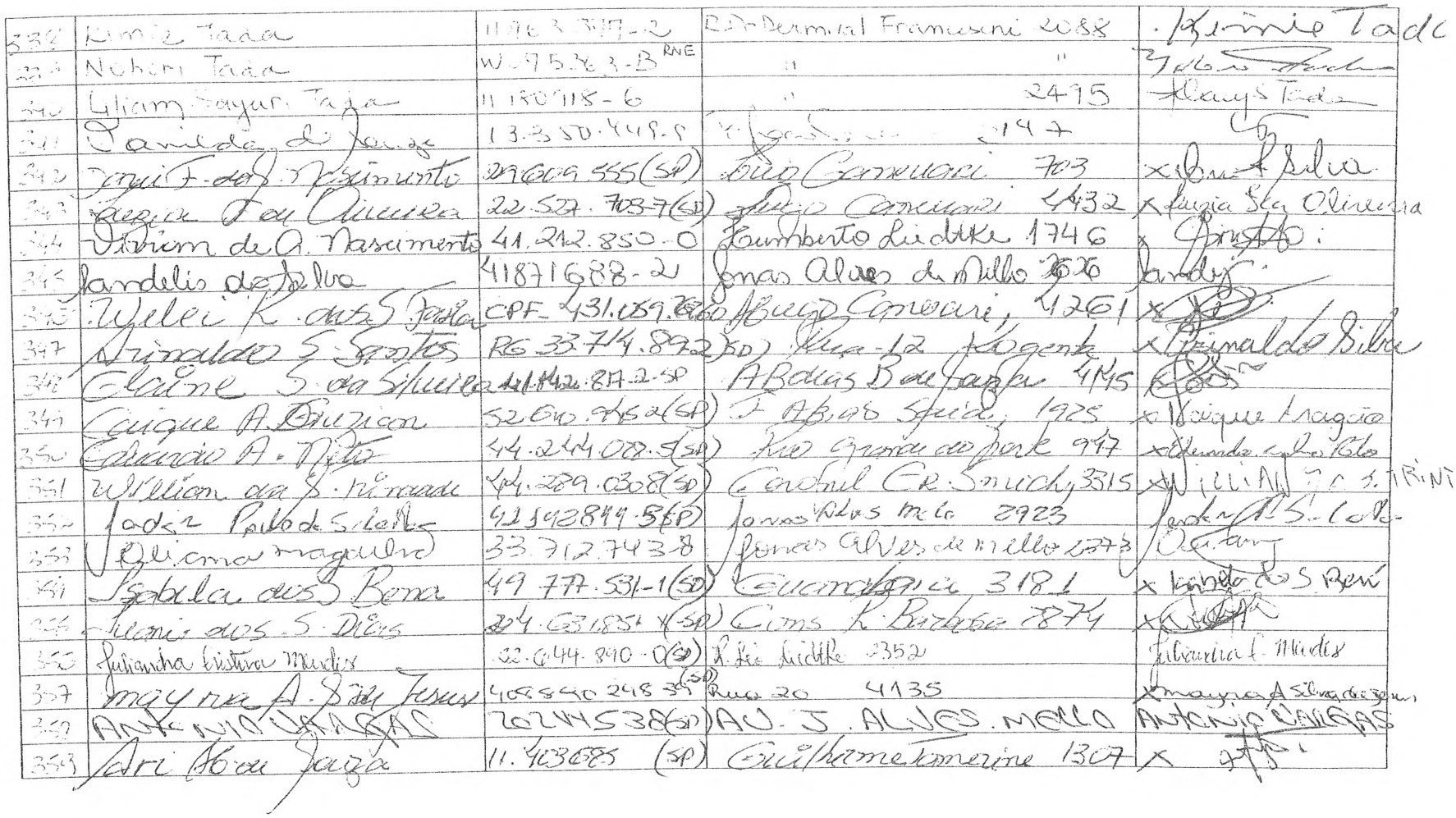

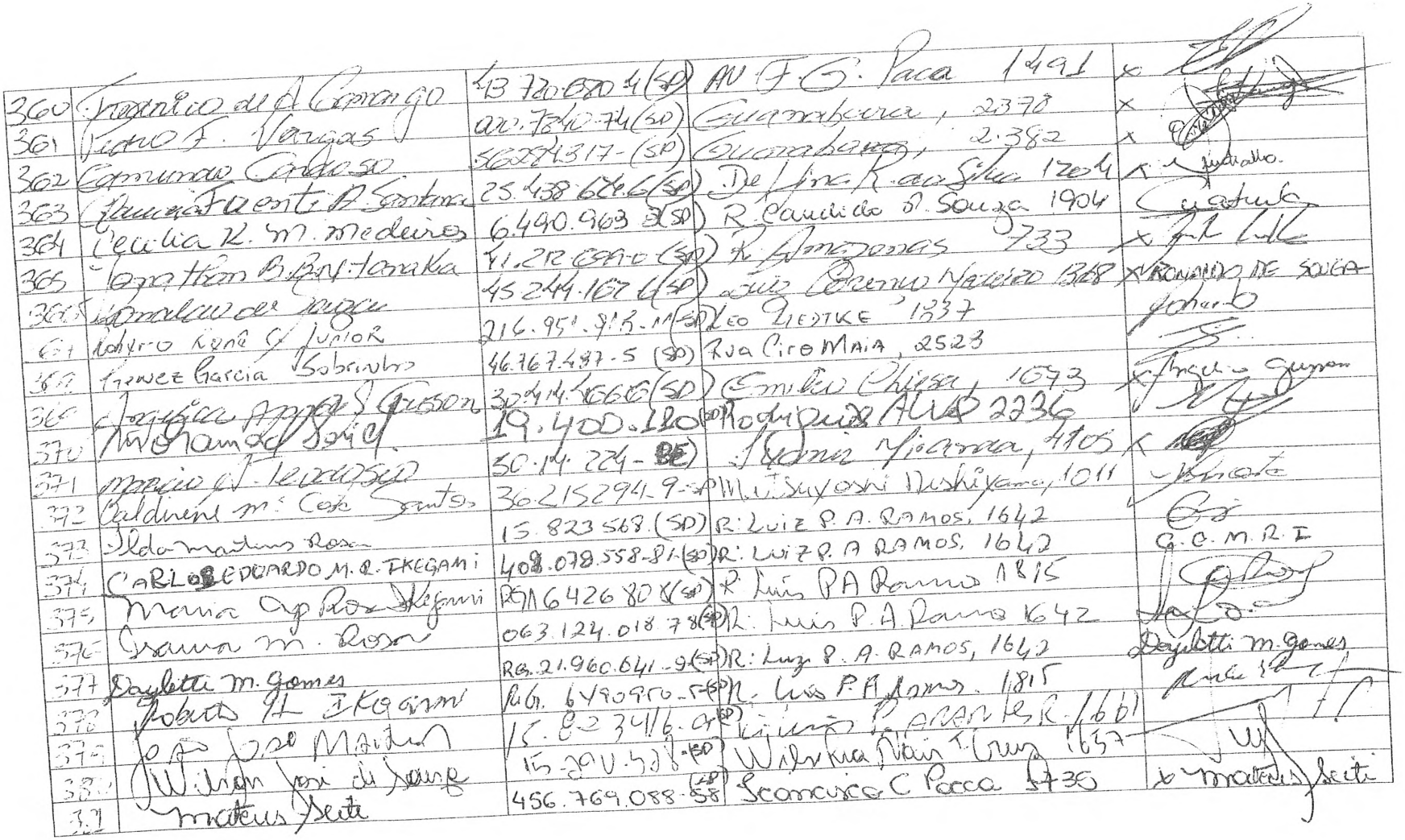

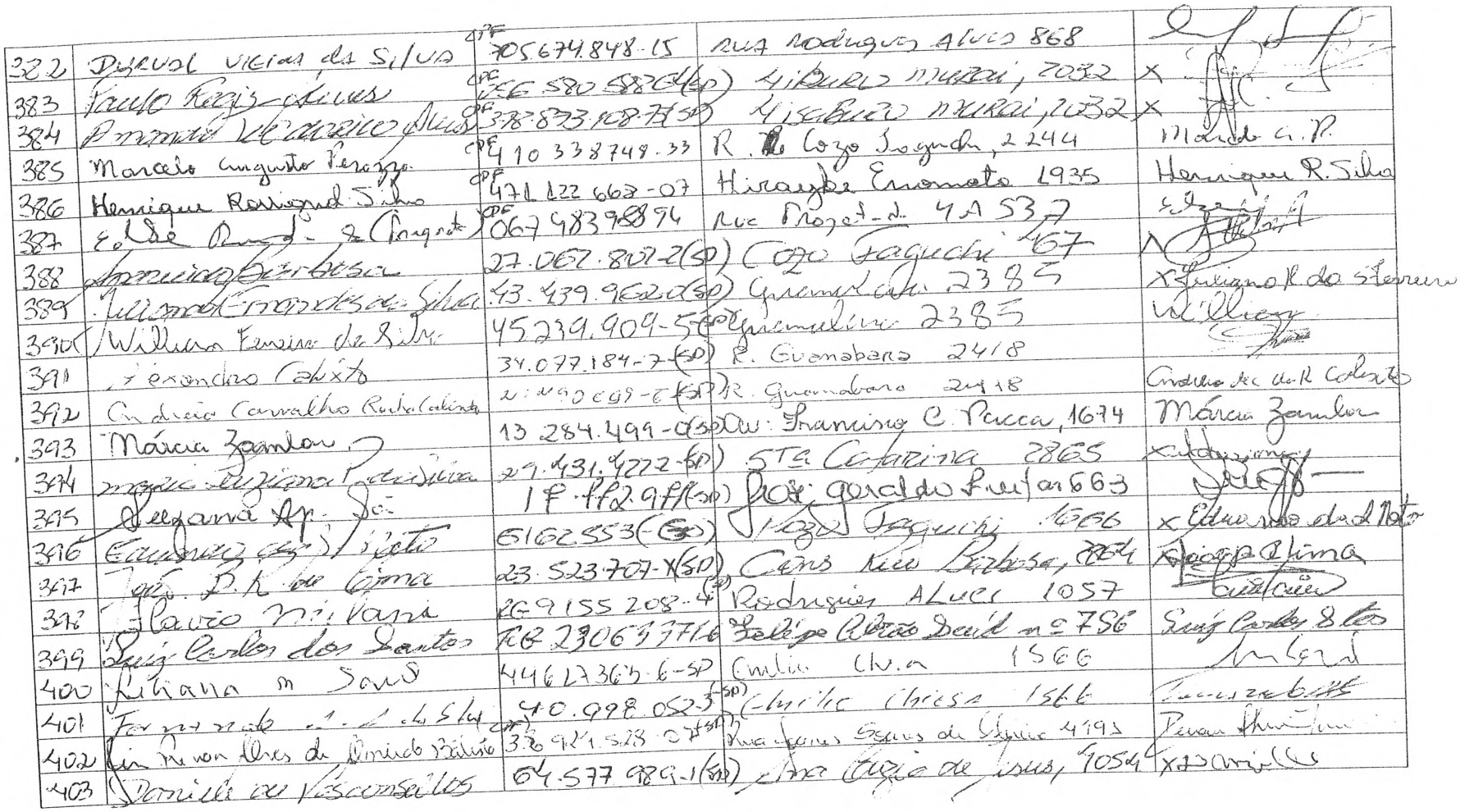

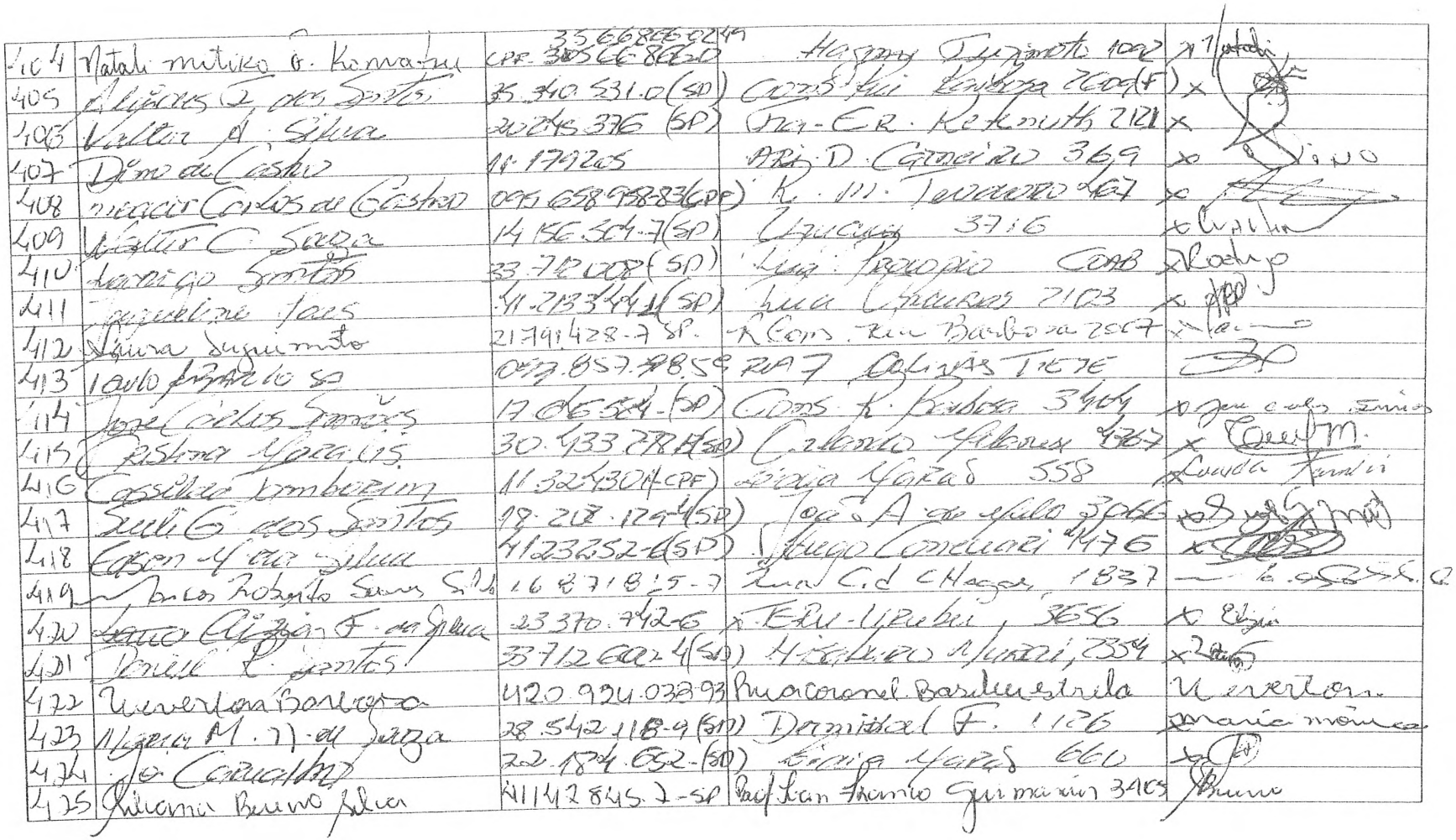

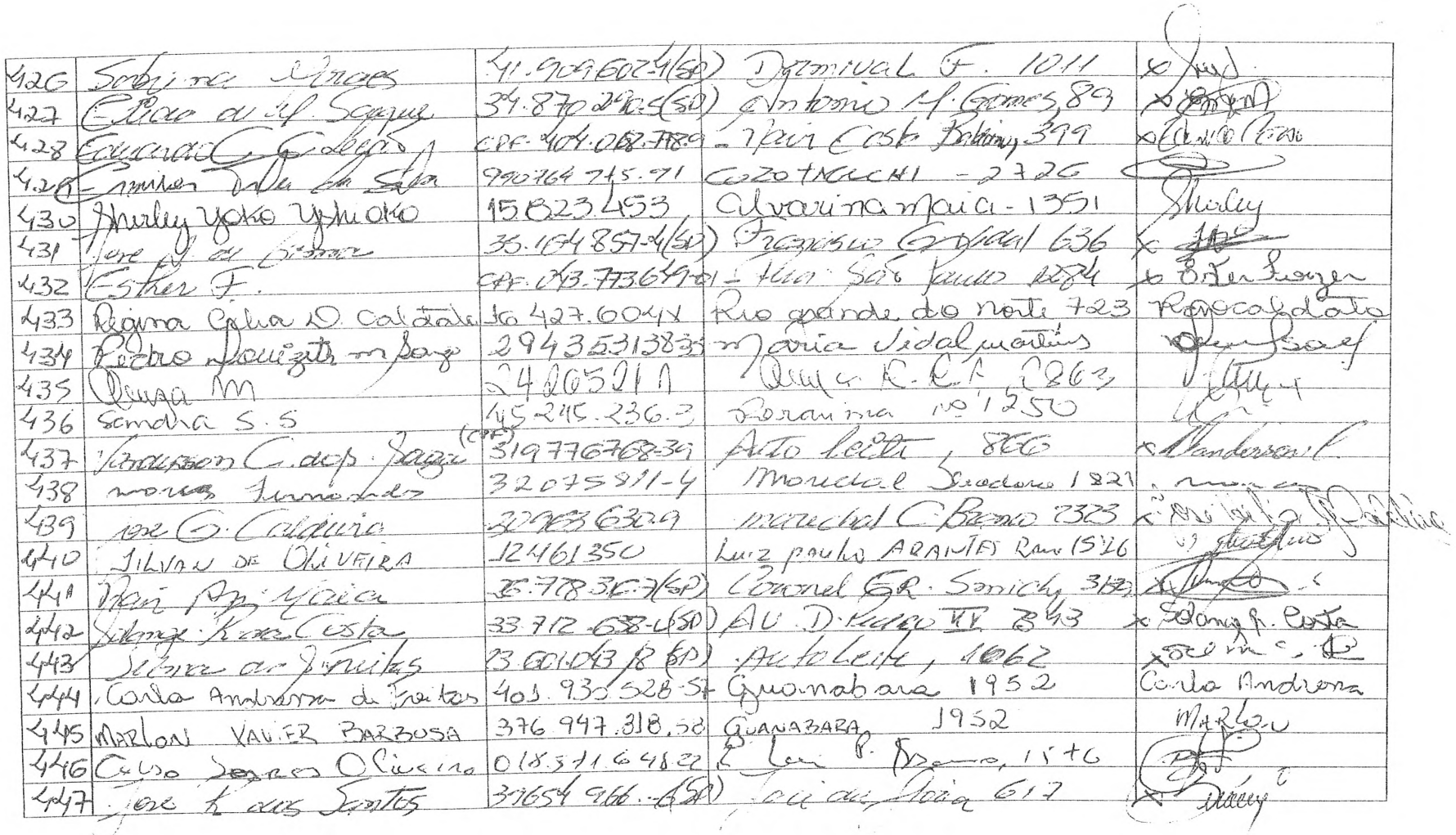

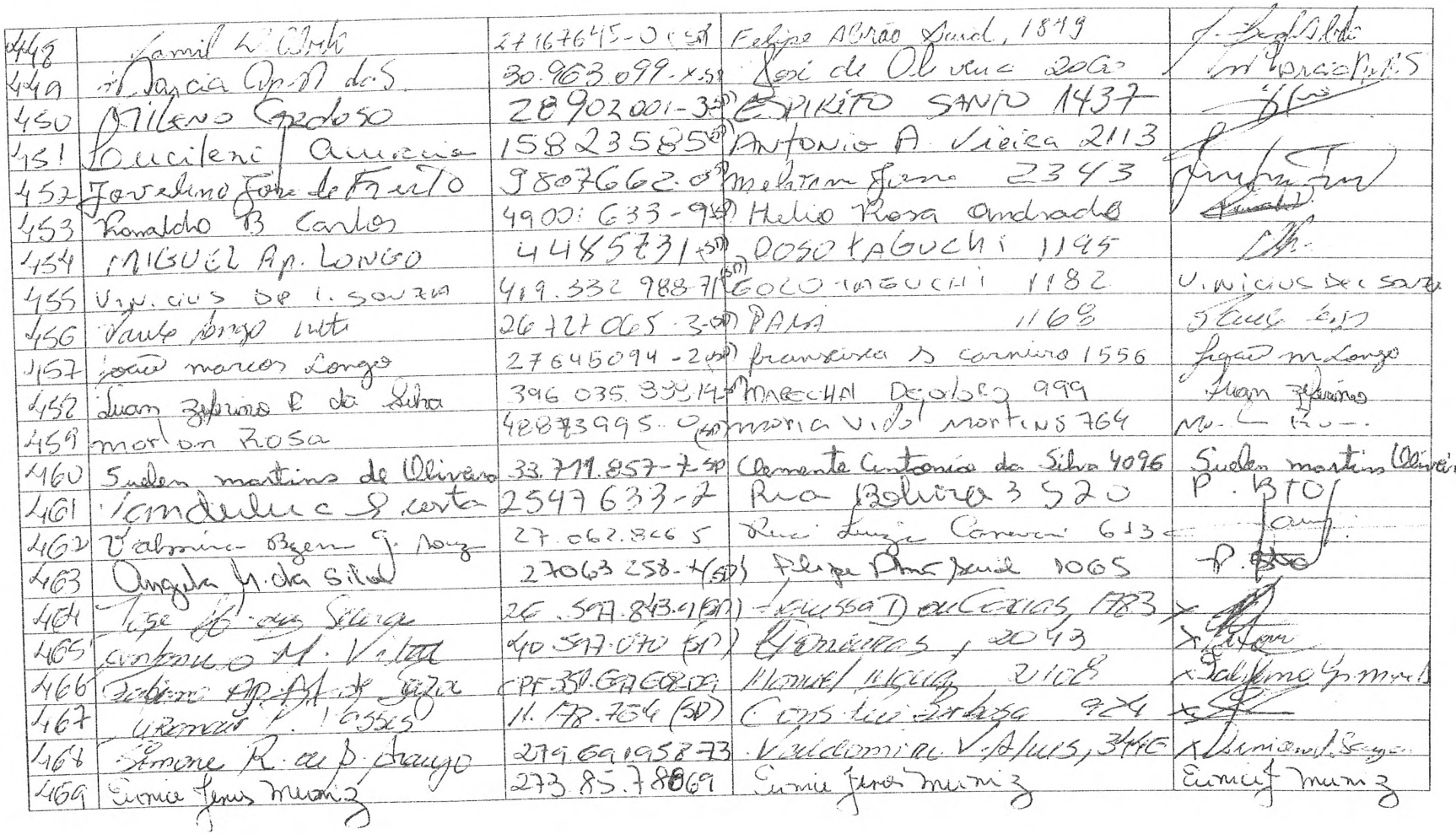

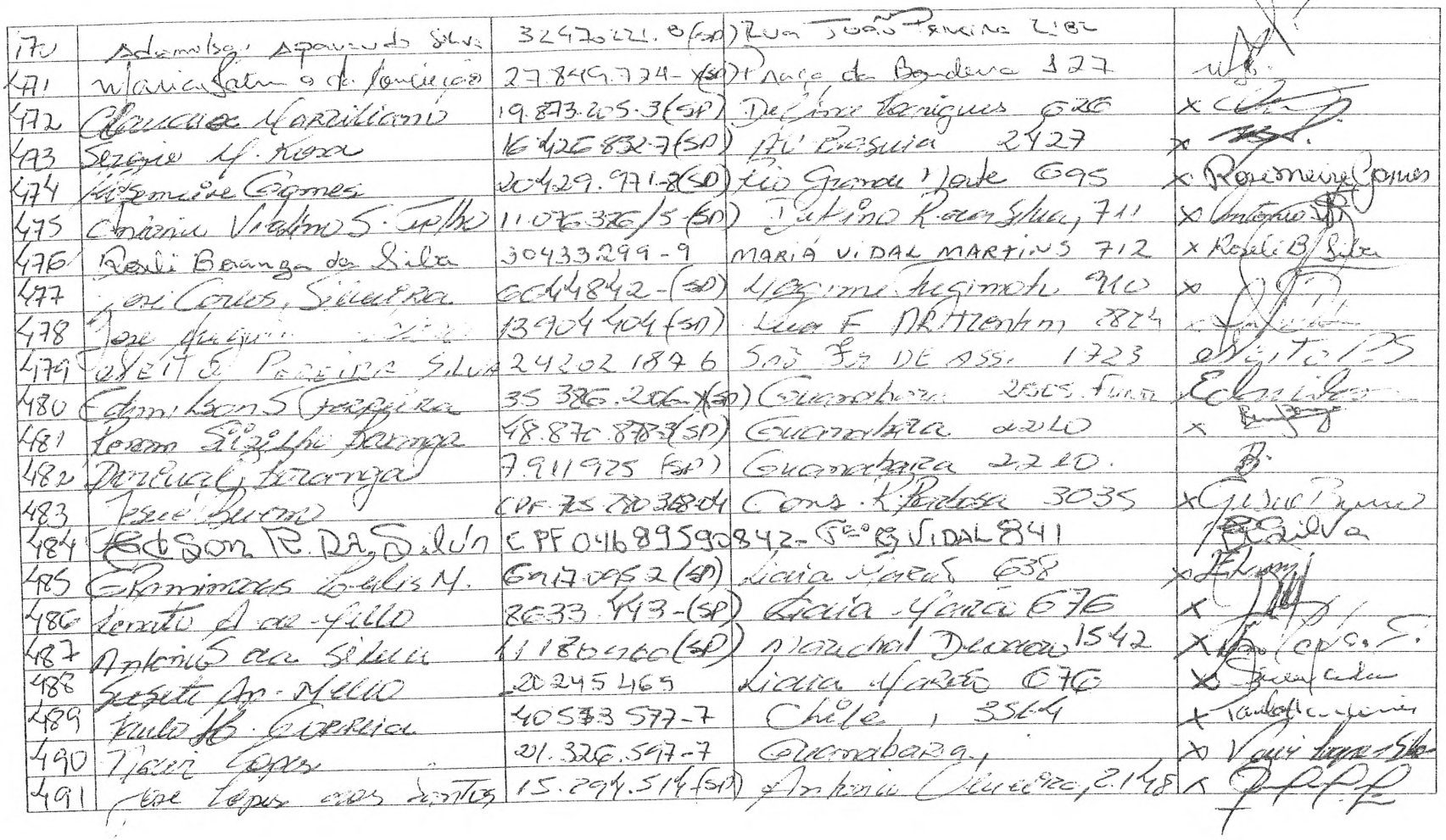

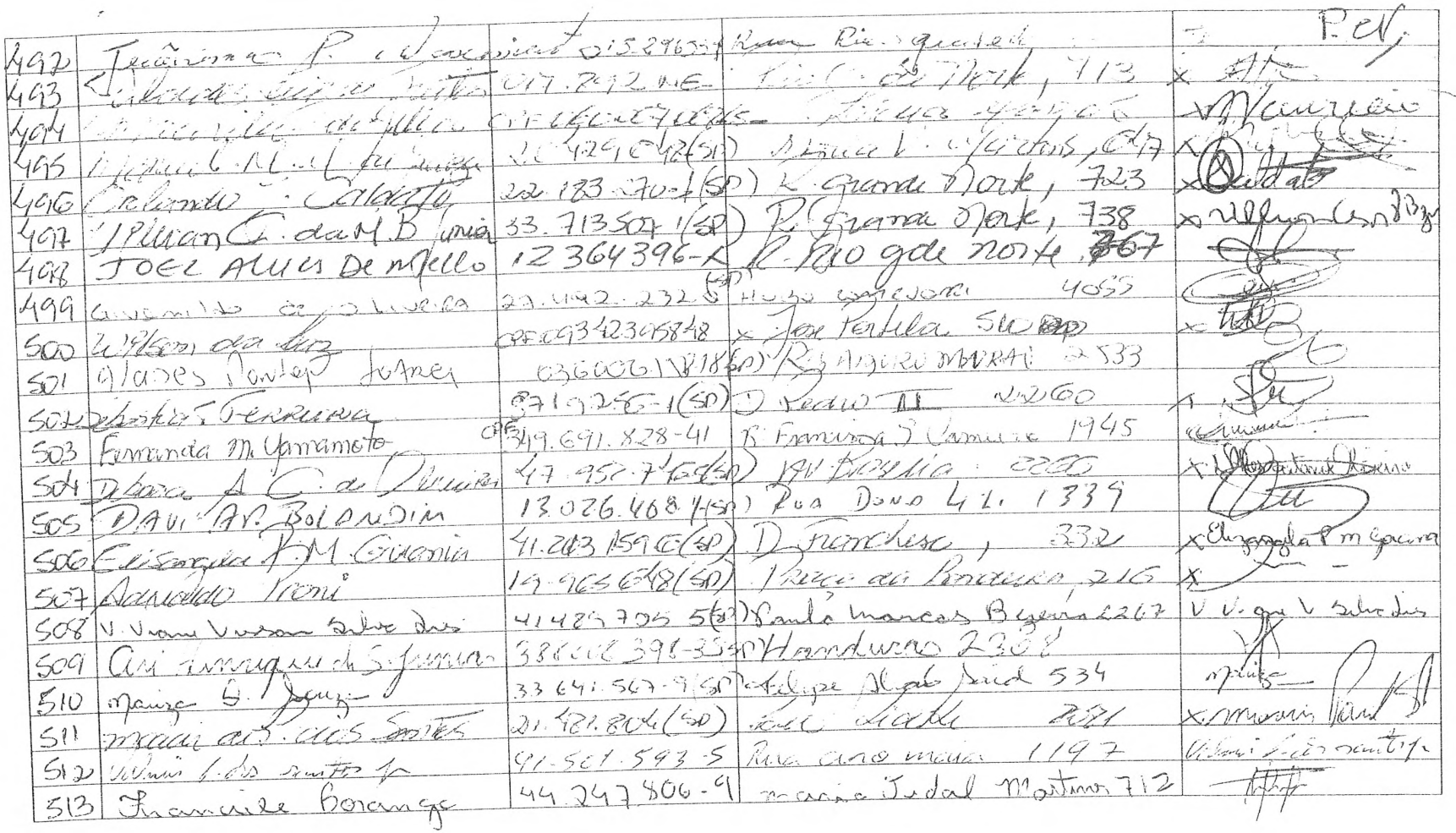

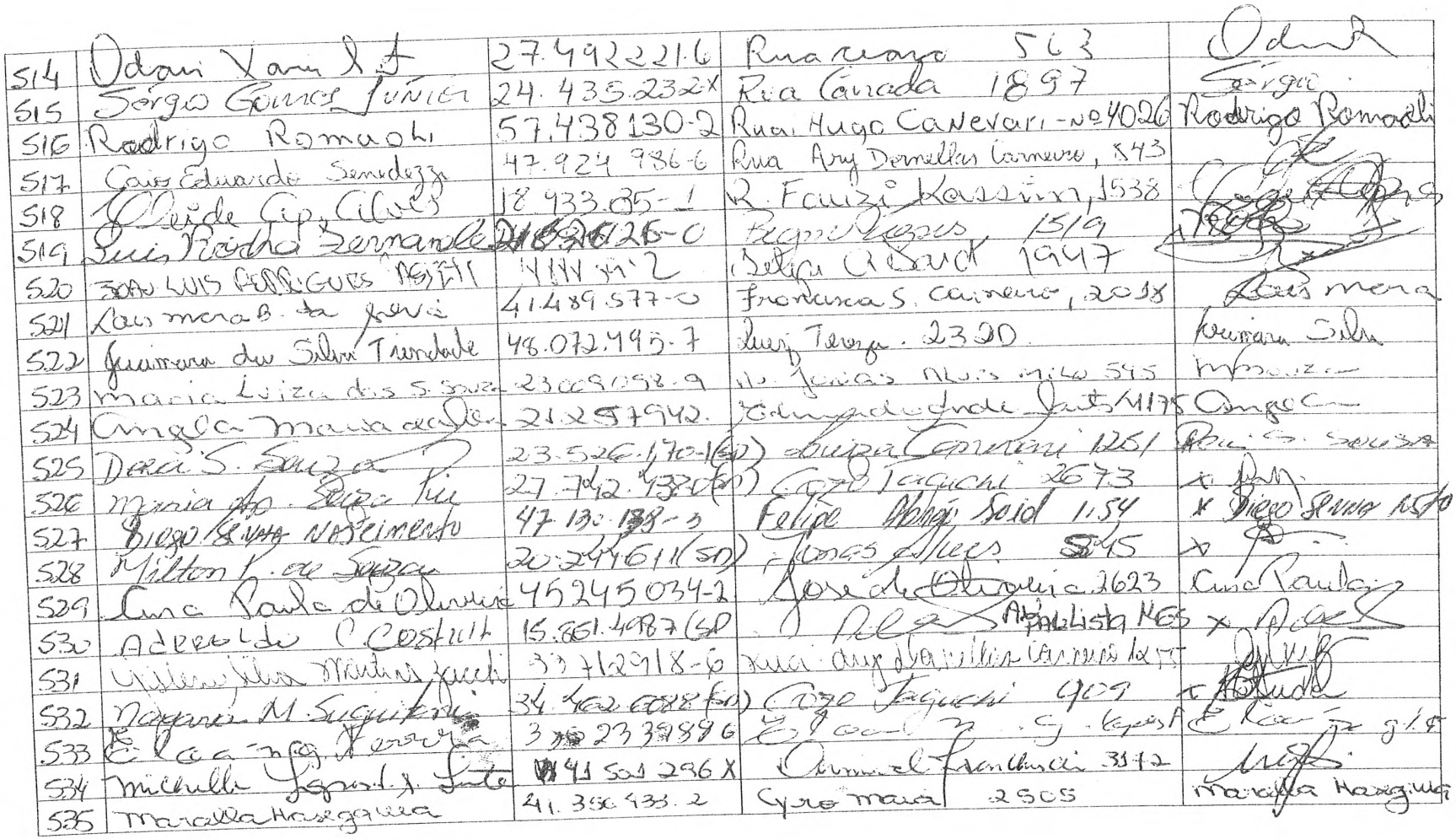

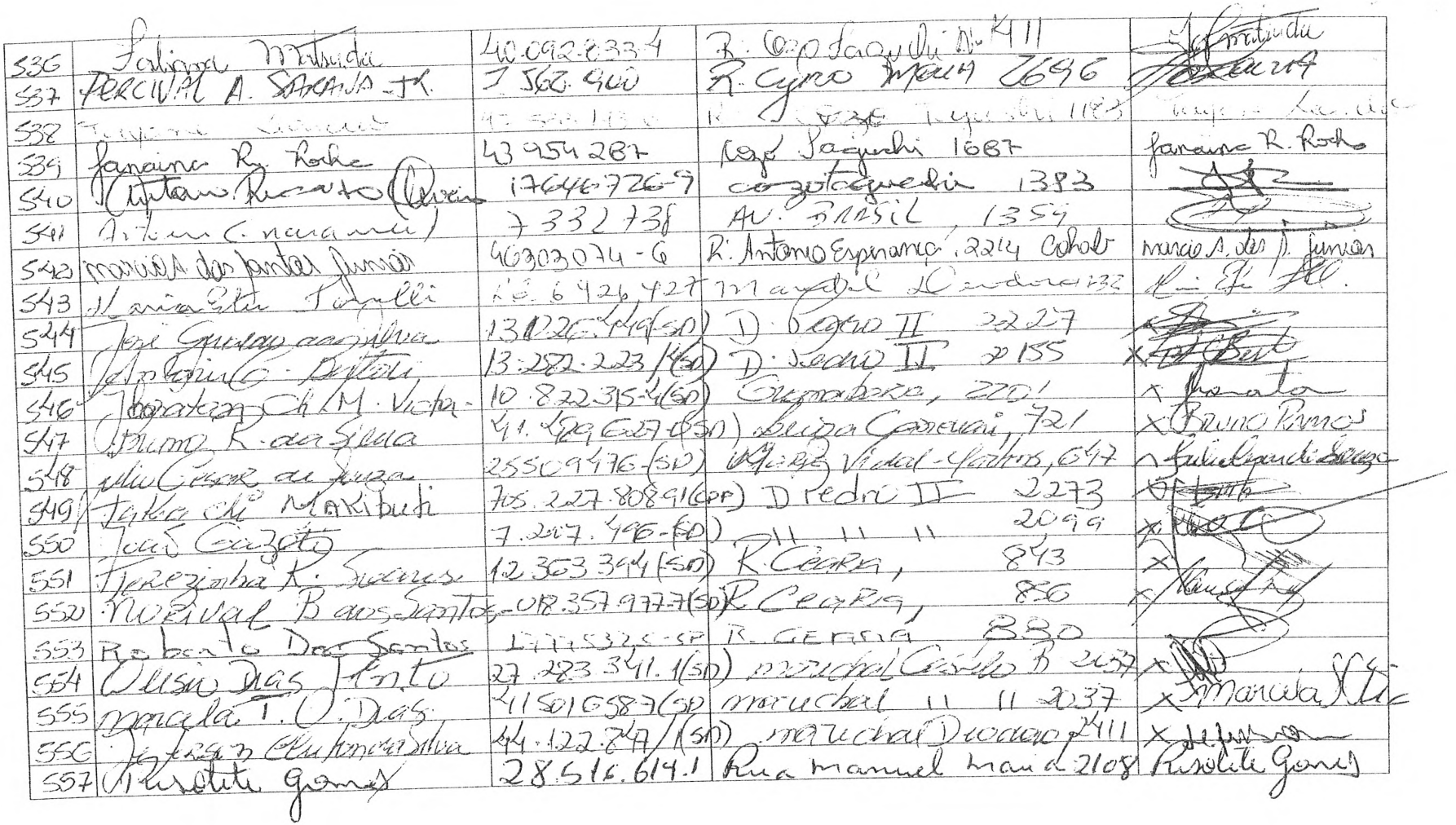

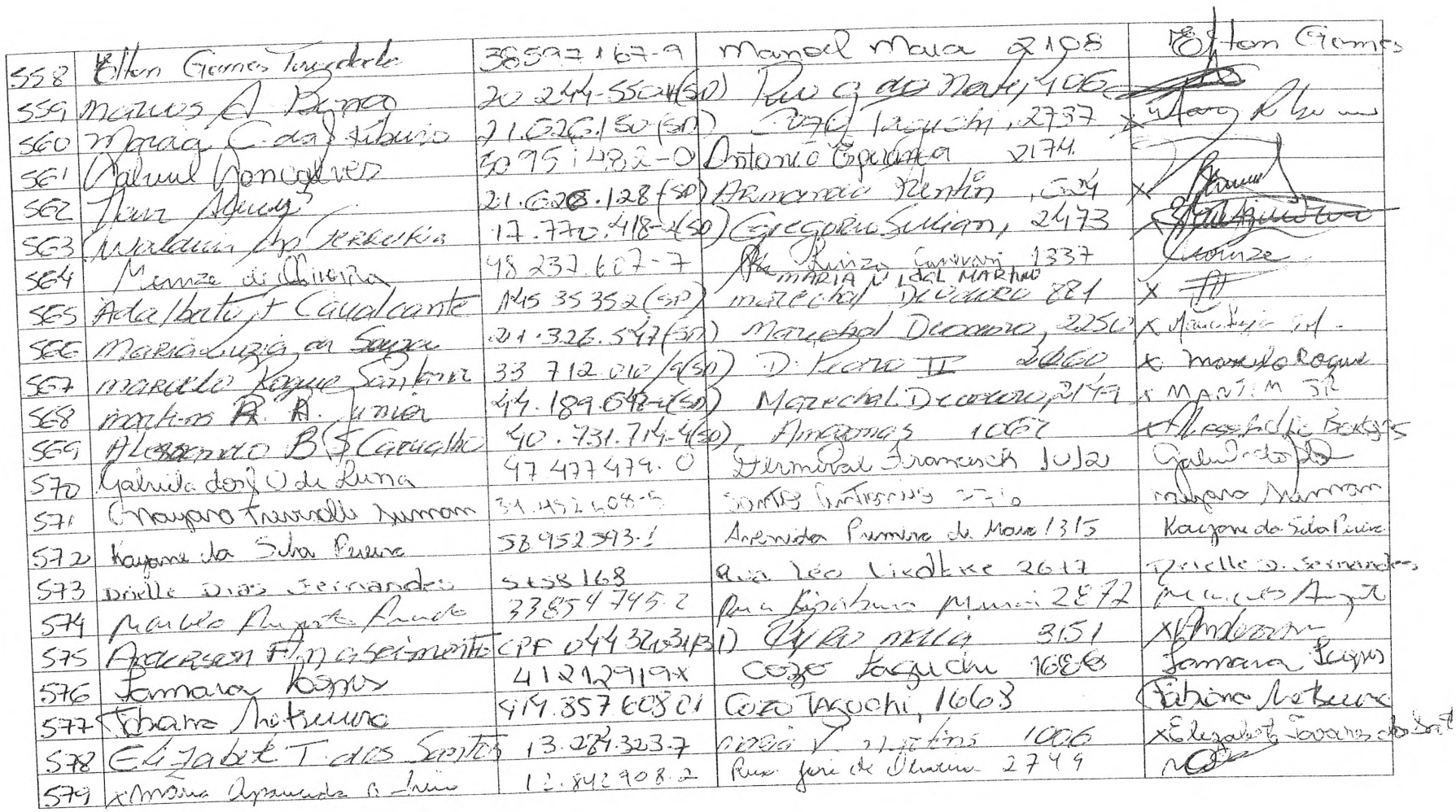

	NOME	RG	End.	Assin.
580	Raquel A Agomes	41.142.726-X-SP	Rua Antonio P. dos Santos 2148	Raquel A Agomes
581	Ana Caroline M. Ferreira	50.459.789-9 SP	Rua S Catarina 2290	Ana Caroline
582	Barbara Natacha de O	440331.373-0 SP	Rodrigues Alves 447	
583	Silvia A. Mina	27.057-067-6 SP	R Felipe Alves Said 2114	
584	Evelin Nise	53.162.52-12 SP	R Rosalina Duran 2265	
585	WALDISNEY ROBINSON MENDES	16.429.848-4 SP	R NAIANA ROSA KENNEHEK 492	
586	Nayara Fernanda de Oliveira	41645 285 SP	Rua Rio maio 2211	Nayara Nahan
587	RENATO DA SILVA TIGODA	464.356.658 SP	CONSELHEIRO RUI BARBOSA 1687	
588	Cristiano Henrique DC. ACENCIAN DE OLIVEIRA	46.195.412-6 SP	RUA FELIPE KASSIN 963	
589	MARCILIO Rodrigues	12 634 391-X SP	Rua Hiroyuki Ramada 1101	
590	Luiz Vieira	12667392 SP	AV. Brasilia 2368	
591	Fabio Tavares	41490147 2-SP	AV. G. Seban 7854	
592	DENIS CARLOS DIAS	4.501.538-8 SP	R. ÁLVARO CARNEIRO	
593	Dominico F. do Santos	21482271-0 SP	Equador 3568	
594	Jorge da S Correa	12.664.316-7 SP	D Pedro II 2406	
595	Sebastião Pereira Oliveira	16.675.673 (SP)	GOIAS 537	
596	Bruno C. Menezes	42.527.663-4 SP	D. Pedro II 2224	
597	Sonia Silva m.	21.671.537	Paulina Rodrigues	Sonia Silva m
598	DONIZETI APARECIDA BENEVENUTO	12 664 338-1	R. Castilho 1733	Beni
599	MARCELO OLIVEIRA	33.621.778-12 SP	Pq. das Oliveiras Perdizes 903	
600	Vilian K. Bonin	44 07	Luiz Carneiro 721	Vilian
601	Illanya Ap. medeiros Pereira	15826 224.4	R Hagima Fuyemoto, 1557	Amanda

602	Elpidio Belo de Souza	11403669/SP	R. Iviz Paula A. Ramos Nº 1740	
603	Fabricio Dias Talon	32988437-2/SP	R. Francisca Senhorinha Carneiro 1555	
604	Adriano de Melo	23655518-9	Viela 2-B Nº 860	
605	FÁBIO CÉZAR DE ASSIS	34004695-8	R. FRANCISCA S CARNEIRO 1555	
606	Lucas Rinaldo da Silva	38.080.598-4	R. Basilio Estrela Nº 3989	
607	Marcia Cristina Prates	9.756.365-1	Av Jorge A. melo 2247	
608	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
609	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
610	Adilson G. Costa	27.492.239-3	Brazilio C Dias 3780	
611	Maria Silva de Carvalho	19.794.863-4	Rua Benjamin Lopes - 2249	
612	Edilson Soares Lisboa	23.007.636-1	Rua: Rodrigues Alves, 1981	
613	Leopoldo José da Silva	10.726.310	Rua Marechal Floriano 1954	
614	Marcos Antonio Bando	12.664.420	Rua Araguaia Alves 1984	
615	Roberto [illegible]	15.697.760	R: Felipe Abdo Said 317	
616	Carlos Roberto Cassiola	9.474.284 0	Rua Mayume Sugiura 1714	
617	Jaciara Fernanda Bolzani Ferreira	27940838-9	Rua Sebastiana dos Menucci	
618	LUIS ANTONIO MATIMOMAI	16426771-2	R: CORONEL ERNESTO SCHMIDT 3150	
619	Washington Luiz dos Santos	27057030-9	R. Dona Lili, 1168	
620	MARCELO JORGE ACACIO	14.535.410-SP	R. ARY DORNELLES CARNEIRO, 1796	
621	Luzia Marina de Jesus Bonfim	15.823.535-SP	R. Rodrigues Alves nº 1784	
622	Maria Soares Nunes da Silva	16.300.077	R. Mal. Castelo Branco 2353	
623	[illegible]	[illegible]	[illegible]	

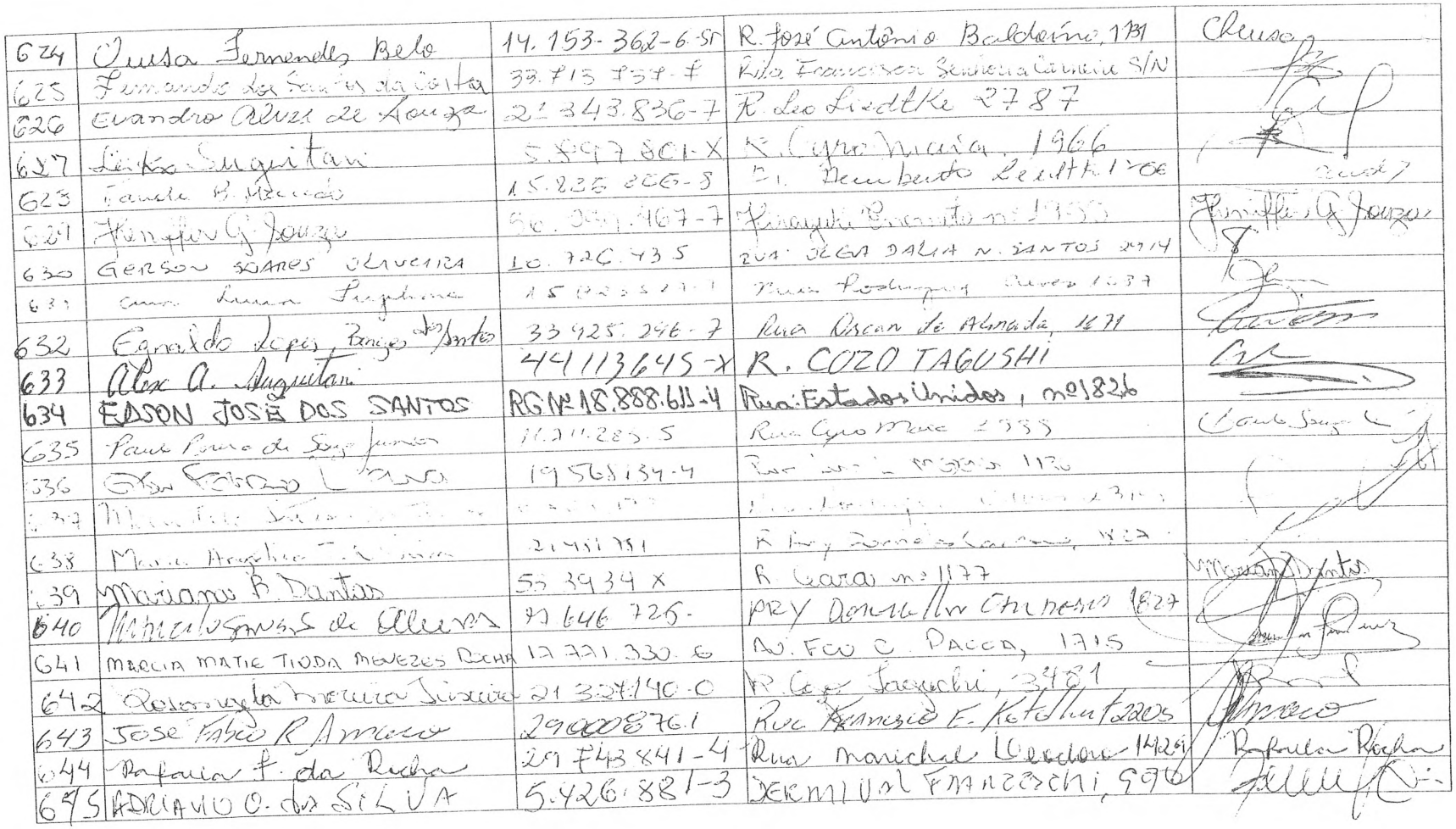

624	Ousa Fernandes Belo	14.153-362-6-SP	R. José Antônio Baldeiro, 131	Ousa
625	Fernando dos Santos da Costa	33.713 734-4	Rua Francisco Sementa Câmara S/N	
626	Evandro Alves de Souza	21 343 836-7	R. Leo Liedtke 2787	
627	Lucas Augustani	5.597.801-X	R. Cyro Maia, 1966	
628	Paula B. Mendes	15.235 266-5	R. Bernardo Leidtke 1706	
629	Jennifer G. Souza	56.084.467-7	Rua Joaquim Caetano nº 1955	Jennifer G. Souza
630	Gerson Soares Oliveira	10.726.435	Rua Dália N. Santos 2914	
631	Ana Luiza Fagliano	15.122.522-1	Rua Portugal Nº 1037	
632	Ezequiel Lopes Ramos dos Santos	33.925.246-7	Rua Oscar de Almeida, 1611	
633	Alex A. Augustani	44113645-X	R. COZO TAGUSHI	
634	EDSON JOSÉ DOS SANTOS	RG Nº 18.888.611-4	Rua Estados Unidos, nº 1826	
635	Paula Pena de Souza Junior	11.211.285-5	Rua Cyro Maia 1955	Paula Souza
636	[illegible]	19.561.134-4	[illegible]	
637	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
638	[illegible]	21.451.751	R. Luiz [illegible]	
639	Mariana B. Dantas	55 3934 X	R. Ceara nº 1177	
640	Marcelo Gomes de Oliveira	23 646 726-	PRY Donato Chiarello 1827	
641	MARCIA MATIE TIVOLI MENEZES ROCHA	12.721.330-6	AV. FCO C. DACCA, 1715	
642	Rosangela Moreira Siqueira	21 327 140-0	R. Cap. Joaquim, 3481	
643	JOSÉ FÁBIO R. AMARO	29.000.876-1	Rua Francisco E. Kotlhuntzacs	
644	Rafaela F. da Rocha	29 743 841-4	Rua marechal Deodoro 1429	Rafaela Rocha
645	ADRIANO O. da SILVA	5.426.881-3	TERMINAL FRANCISCHI, 996	

646	Edivaldo da Silva	C 517.098/SP	R. Manuel Maia, 2078	
647	Florindo Jacinto da Silva	6.644.967-6	Rua José de Oliveira Barros 249	
648	Paulo Roberto Segato	10 726 381	Av. Jonas A. de Mello 968	
649	Maria José de Freitas	30 799 760 1	Rua Humberto Ludtke 2260	
650	José Henrique Sodaro Ignacio	32.988.164-4	Rua Luiz Lourenço Medeiros 1266	
651	Nadia M. de Oliveira	27.062.984-1	R. Melvin Jones nº 1539	
652	Fernanda Batista	28.474.268-6	R. Felipe Abião Said nº 1455	
653	Hamilton Ribeiro dos Santos	14 836 530	R. Eduardo Cezar dos Santos, 2053	

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo - www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

OFICIE-SE
S.S., 09/03/2020
José Aparecido da Silva
Presidente

6/3/20

Requerimento Nº 24/2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA, Vereador à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP (PSB), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer que o presente requerimento seja encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, conforme se vê nos itens a seguir elencados.

DOS FATOS

Trata-se do imóvel situado no final da Rua Espírito Santo, s/nº – Jardim Imperador – na cidade de Pereira Barreto/SP, mais precisamente onde funcionava o **"Capitão Malte"**, onde há necessidade da limpeza da calçada, havendo na parte interna vegetação capaz de acomodar escorpiões e similares, sendo a limpeza a providência necessária.

Existe também em um pequeno espaço, entre o referido prédio e o que com ele faz divisa, um recipiente em que poderá acumular água, propício para a criação do mosquito da dengue, o qual deverá ser retirado do local ou colocado de forma a não acumular água.

Vejamos as fotografias comprobatórias.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.





Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Nesse sentido, há necessidade de que o (a) proprietário (a) do mencionado imóvel seja intimado, visando à respectiva e necessária limpeza do referido bem imóvel.

DO DIREITO

Compete privativamente ao Prefeito responder e resolver os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas (Art. 43, Inciso XXI, da Lei Municipal Nº 1758-A – Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto e Art. 56, da Lei Complementar Nº 22/2004 – Código de Posturas da Estância Turística de Pereira Barreto/SP).

Por isso requer-se que o (a) proprietário (a) do referido imóvel seja notificado (a) a providenciar a respectiva e necessária limpeza (Art. 127, do Código de Postura do Município de Pereira Barreto).

Os **proprietários** ou **moradores** são responsáveis pela limpeza **do passeio** e **sarjeta** fronteiriços ao seu imóvel, devendo se for o caso ser autuado (multado) – (Art. 24 e 128, § 2º, do Código de Postura do Município – Lei Complementar Nº 22/2004).

A Prefeitura poderá, a seu critério, executar as obras e serviços não realizados nos prazos estipulados, cobrando posteriormente dos responsáveis omissos. (Art. 132, do Código de Postura do Município).

DO PEDIDO

À vista do acima exposto, requer-se:

1. A notificação do (a) respectivo (a) proprietário (a) para que **providencie a limpeza do referido imóvel, assim como da calçada e sarjeta**, em prazo a ser fixado pelo Município (Art. 24, 56 e 127, do Código de Postura);

2. A notificação da **Vigilância Sanitária** para as providências de estilo;

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

3. Que em não sendo providenciadas as limpezas ora mencionadas, que haja a aplicabilidade da respectiva multa (Art. 128, § 2º, do Código de Postura); e

4. Que em não havendo as providências ora mencionadas por parte do (a) proprietário (a), que o próprio Município tome as mencionadas providências, cobrando em seguida os respectivos valores (Art. 132, do Código de Postura).

Nesses termos, pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 06 de março de 2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador – PSB

Adp/Adp.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.